



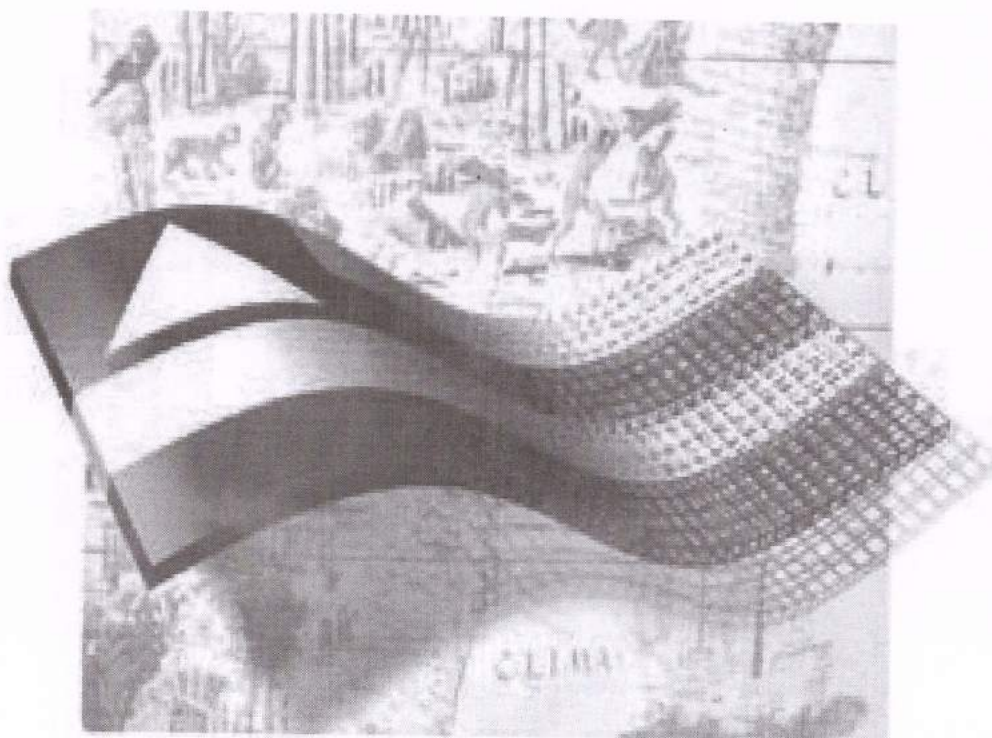
Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/sebastiaolaranjeiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015 -



Lei n.º 337/2014.

Administração:
Luciana Leão Muniz Lima



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

SUMÁRIO

Capítulo I – Das Prioridades da Administração Pública Municipal	02
Capítulo II – Da Estrutura, Organização e Diretrizes para a Elaboração e execução dos Orçamentos e suas Alterações.....	04
Seção I – Das Disposições Gerais.....	04
Seção II – Da Estrutura e Organização dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	06
Seção III – Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos e suas Alterações . . .	19
Capítulo III – Da Geração da Despesa	27
Capítulo IV – Das Disposições Relativas as Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	29
Capítulo V – Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária e Política de Arrecadação de Receitas	33
Capítulo VI – Das Disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável	34
Seção I – Das Disposições Gerais	34
Seção II – Das Disposições Relativas a Dívida Pública Municipal	35
Capítulo VII – Das Disposições Finais	36



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

ANEXOS

Anexo I – Metas Fiscais

Demonstrativo I – Metas Anuais	41
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior	42
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores	43
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido	44
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos	45
Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS	46
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita	47
Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	48
Demonstrativo IX – Metodologia de Projeção das metas Fiscais	49

Anexo II – Riscos Fiscais

Demonstrativo III – Riscos Fiscais	50
--	----



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

ANEXO I: METAS FISCAIS



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

ANEXO II: RISCOS FISCAIS



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

ANEXO III: METAS E PRIORIDADES - APOIO ADMINISTRATIVO



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

ANEXO IV: METAS E PRIORIDADES – PROGRAMAS FINALÍSTICOS



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia**

Lei nº 337 de 28 de Julho de 2014.

***“Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei
Orçamentária de 2015 e dá outras providências.”***

A PREFEITA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, com base na legislação pertinente, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS para o exercício de 2015, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal combinado com os arts. 62 e 159, § 2º da Constituição Estadual e art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000, compreendendo:

- I. as prioridades da Administração Pública Municipal;
- II. a estrutura, organização e diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
- III. a geração de despesas;
- IV. as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

V. as disposições sobre alterações na legislação tributaria e Política de arrecadação de receitas;

VI. as disposições do regime de Gestão Fiscal Responsável;

VII. as disposições finais;

Art. 2º - Para atendimento do art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2015 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que acompanharão o Plano plurianual, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2015 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ único. O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária, o atendimento parcial das Metas e Prioridades ou a inclusão de outras prioridades, em detrimento das constantes do Anexo a que se refere o caput deste artigo.

CAPÍTULO I

**DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 3º- As prioridades da gestão pública municipal serão as seguintes:

I - Desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, reduzindo as desigualdades e disparidades sociais;



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

II - Modernização e ampliação da infra-estrutura, identificação da capacidade produtiva do município, com o objetivo de promover o seu desenvolvimento econômico utilizando parcerias com os segmentos econômicos da comunidade e de outras esferas de governo;

III - Desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da estrutura administrativa, valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais, visando o fortalecimento das instituições públicas municipais;

IV - Desenvolvimento de política ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais, conciliando a eficiência econômica e a conservação do meio ambiente;

V - Desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da arrecadação e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;

VI - Austeridade na utilização dos recursos públicos e consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;

VII - Apoio, divulgação, preservação e desenvolvimento do patrimônio histórico, cultural e artístico do município, incentivando a participação da população nos eventos relacionados a história, cultura e arte;

VIII - Promoção do desenvolvimento de políticas voltadas para a formação educacional da criança e do adolescente, investindo, também, em ações de melhoria física das unidades escolares, ampliando-as, modernizando-as e adaptando-as às reais necessidades da população;



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

IX - Ampliação do acesso da população aos serviços básicos da saúde, priorizando as ações que visem a redução da mortalidade infantil e das carências nutricionais;

X – Desenvolvimento de ações que possibilitem a melhoria das condições de vida nas aglomerações urbanas críticas, permitindo que seus moradores tenham acesso indiscriminado aos serviços de saneamento, habitação, transporte coletivo e outros.

Art. 4º- As metas prioritárias para o exercício financeiro de 2015 são as especificações no Anexo I que acompanharão o Plano plurianual, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2015, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPITULO II

DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES.

SEÇÃO I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual obedecerá aos princípios da Unidade, Universalidade e Anualidade estimando a Receita e fixando a Despesa, sendo estrutura na forma definida na Lei Complementar nº 101/2000, nesta Lei e, no que couber, na Lei nº 4.320/1964.

§ único - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo e seus respectivos custos.



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

Art. 6º - Os recursos do tesouro municipal serão alocados para atender, em ordem de prioridade, às seguintes despesas:

I. Pessoal e encargos sociais, observando o limite previsto na Lei Complementar nº 101/2000; .

II. Juros, encargos e amortizações da dívida fundada interna e externa em observância às resoluções nº. 40 e 43/2001 do Senado Federal;

III. Contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e externos ou de convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;

IV. Outros custeios administrativos e aplicações em despesas de capital.

§ único - As dotações destinadas as despesas de capital, que não sejam finalidades com recursos originários de contratos ou convênios, serão programados com os recursos oriundos da economia com os gastos de outras despesas correntes, desde que atendidas plenamente às prioridades estabelecidas neste artigo.

Art. 7º - Somente serão incluídas na proposta Orçamentária dotações financeiras com as operações de crédito mediante Lei autorizativa do Poder Legislativo, observadas as vedações e restrições previstas na Lei Complementar 101/2000.

Art. 8º - Na programação de investimentos da administração pública direta e indireta, além, do atendimento das metas e prioridades específicas na forma dos arts. 3º e 4º desta Lei, observar-se-ão as seguintes regras:



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

I . A destinação de recursos para projetos deverá ser suficiente para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício;

II. Será assegurada alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;

III. Não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira;

SEÇÃO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E
DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 9º - Para fins desta Lei conceituam-se:

- I. **Função**, o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público;
- II. **Subfunção**, a participação da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor publica.
- III. **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- IV. **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de

**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**
Estado da Bahia

modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto que necessário á manutenção da ação de governo;

- V. **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- VI. **Operação especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens e serviços;
- VII. **Categoria de programação** - a identificação da despesa compreendendo sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;
- VIII. **Órgão** - secretaria ou entidade desse mesmo grau, integrante da estrutura Organizacional Administrativa do Município, aos quais estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias;
- IX. **Transposição** - o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;
- X. **Remanejamento** - a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;
- XI. **Transferência** - o deslocamento de recursos da reserva de contingência para a categoria de programação, de uma função de governo para outra, ou de um órgão para outro para atender passivos contingentes;



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

- XII. **Reserva de contingência** – a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade Orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
- XIII. **Passivos contingentes** – questões pendentes de questões judiciais que podem determinar um aumento da dívida pública, se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e outros riscos fiscais imprevistos;
- XIV. **Créditos adicionais** – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;
- XV. **Crédito adicional suplementar** – as autorizações de despesas destinadas a reforçar projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos mesmos;
- XVI. **Crédito adicional especial** – as autorizações de despesas, mediante lei específica destinada à criação de novos projetos ou atividades não contempladas na Lei Orçamentária;
- XVII. **Crédito adicional extraordinário** – as autorizações de despesas, mediante decreto do poder Executivo e posterior comunicação ao legislativo, destinadas a atender necessidades imprevísíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;
- XVIII. **Unidade Orçamentária** – consiste em cada um dos Órgãos, Secretarias, Entidades, Unidades ou Fundos da Administração Pública municipal,



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

direta ou indireta, para qual a lei Orçamentária consignam dotações Orçamentárias específicas;

- XIX. **Unidade gestora** – Unidade Orçamentária ou Administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;
- XX. **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** – instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a Categoria Econômica, o grupo de Despesa e o Elemento de Despesa constituindo-se em instrumento de execução Orçamentária e gerência;
- XXI. **Alteração do detalhamento da despesa** – a inclusão ou reforço de dotações de elementos dentro do mesmo projeto, atividade, categoria e grupo de despesa.

Art. 10º - O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos poderes do município, seus fundos, órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

§ único - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino conforme dispõem a Constituição Federal no seu art. 212, a Emenda Constitucional nº 53/06, Portaria STN nº 48/07, MP 339/06, Resolução MEC nº 01/07 e Resolução TCM nº 1251/07.

Art. 11º - O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações, que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**
Estado da Bahia

§ 1º - O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso 1º alínea b e § 3º da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º da Emenda Constitucional 29/2000, combinado com as determinações contidas na portaria 2.047/GM, de 05.11.2003, do Ministro de Estado da Saúde e Resolução 647, de 19.12.2003 do Tribunal de Contas dos Municípios.

§ 2º - A base de cálculo para a apuração do valor mínimo definido no § 1º a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde, conforme estabelecimento nos incisos do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal é o somatório:

- a. do total das receitas de impostos municipais (ISS, IPTU, ITBI/ITIV e IRRF);
- b. do total das receitas de transferências recebidas da união (Quota-Parte do FPM; Quota-Parte do ITR; Quota- Parte da Lei complementar nº. 87/96 – Lei Kandir);
- c. das receitas de transferências do Estado (quota –Parte do ICMS; Quota- Parte do IPVA; Quota – parte do IPI –Exportação); e
- d. de outras receitas correntes (receita da Dívida Ativa Tributaria de Impostos, Multas, Juros de Mora e Correção Monetária).

Art. 12º - Para efeito da aplicação do art. 77, do ADCT, consideram-se despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas de custeio e de capital, financiadas pelo Município, relacionadas a programas finalísticos e de apoio que atendam, simultaneamente, aos princípios do art. 7º, da Lei nº. 8080, de 19 de setembro de 1990, e as seguintes diretrizes:



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

- I. Sejam destinadas às ações e serviços de acesso universal, igualitário e gratuito;
- II. Estejam em conformidade com objetivos e metas explicitados nos Planos de saúde do Município;
- III. Sejam de responsabilidade específica do setor de saúde, não se confundindo com despesas relacionadas a outras políticas públicas que atuam sobre determinantes sociais e econômicos ainda que incidentes sobre as condições de saúde.

§ único - Além de atender aos critérios estabelecidos no artigo 11, as despesas com ações e serviços de saúde, realizadas pelo Município deverão ser financiadas com recursos alocados por meio dos respectivos Fundos de Saúde, nos termos do art. 77, § 3º, do ADCT.

Art. 13º - Atendidos os princípios e diretrizes operacionais definidas pela portaria 2047/2003, para a aplicação da Emenda Constitucional nº 29/2000 e para efeito da aplicação do art. 77, do ADCT, considera-se despesas com ações e serviços públicos de saúde as relativas à promoção, proteção, recuperação, e reabilitação da saúde, incluindo:

- I. Vigilância epidemiológica e controle de doenças;
- II. Vigilância sanitária;
- III. Vigilância nutricional, controle de deficiências nutricionais, orientação alimentar, e a segurança alimentar promovida no âmbito do SUS;



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

- IV. Educação para saúde;
- V. Saúde do trabalhador;
- VI. Assistência a saúde em todos os níveis de complexidade;
- VII. Assistência farmacêutica;
- VIII. Capacitação de recursos humanos do SUS;
- IX. Pesquisa, desenvolvimento científico e tecnológico em saúde, promovidas por entidades do SUS;
- X. Produção, aquisição e distribuição de insumos setoriais específicos, tais como medicamentos, imunobiológicos, sangue e hemoderivados, e equipamentos;
- XI. Saneamento básico e o meio ambiente, desde que associado diretamente ao controle de vetores, a ações próprias de pequenas comunidades ou em nível domiciliar;
- XII. Serviços de saúde em presídios desde que firmada Termo de Cooperação específico entre os órgãos de saúde e os órgãos responsáveis pela prestação dos referidos serviços.
- XIII. Atenção especial aos portadores de deficiência; e
- XIV. Ações administrativas realizadas pelos órgãos de saúde no âmbito do SUS e indispensáveis para a execução das ações indicadas nos itens anteriores.

**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**
Estado da Bahia

§ único - Poderão integrar o montante considerado para o cálculo do percentual mínimo constitucionalmente exigido, na forma definida no parágrafo único, II do artigo 7º, da portaria 2047/2003, excepcionalmente, as despesas de juros e amortizações, no exercício em que ocorrer decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 1º de janeiro de 2000, para financiar ações e serviços públicos de saúde.

Art. 14º - Em conformidade com os princípios e diretrizes mencionados nos arts. 11 e 12 desta Lei, combinado com o disposto no artigo 6º, Portaria 2047/2003, não são consideradas como despesas com ações e serviços públicos de saúde, para efeito de aplicação do disposto no art. 77, do ADCT, as relativas a:

- I. Pagamento de aposentadorias e pensões;
- II. Assistência à saúde que não atende ao princípio da universalidade (clientela fechada);
- III. Merenda escolar;
- IV. Saneamento básico, mesmo o previsto no inciso XII do art. 12 desta lei, realizado com recursos provenientes de taxas ou tarifas e do fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, ainda que excepcionalmente executado pela secretaria de saúde ou por entes ela vinculados;
- V. Limpeza urbana e remoção de resíduos sólidos (lixo);
- VI. Preservação e correção do meio ambiente, realizadas pelos órgãos de meio ambiente dos Entes Federativos e por entidades não governamentais;



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

- VII. Ações de assistência social não vinculada diretamente à execução das ações e serviços referidos no art. 7º, da Portaria 2.047/2003, bem como aquelas não promovidas pelos órgãos de saúde do SUS;

Art. 15º - A proposta Orçamentária Anual que o poder executivo encaminhará a Câmara Municipal, até 31 de agosto, será composta, além da mensagem e do respectivo projeto de Lei, de:

- I. Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social;
- II. Informações complementares;

§ 1º - Integrarão a Lei de Orçamento, conforme estabelece o § 1º, do art. 2º, da Lei nº. 4.320/64:

- I. Sumário geral da receita e da despesa por funções do Governo;
- II. Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da Lei nº. 4.320/64;
- III. Quadro das dotações por órgãos do Governo e da administração.

§ 2º - Os anexos relativos aos orçamentos fiscais e da seguridade social serão compostos com dados isolados ou consolidados, pelos seguintes demonstrativos:

- I. Da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento disposto no art. 212, da Constituição Federal;
- II. Da programação referente à aplicação em ações e serviços públicos de saúde, para dar cumprimento ao estabelecido nos incisos do art. 77, do



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal, inciso III do art. 7º, da Emenda Constitucional 29/2000, combinado com as determinações contidas na Portaria 2.047/GM de 05.11.2003, do Ministro de Estado da Saúde;

- III. Do quadro da dívida fundada e flutuante do Município, com base no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2013;
- IV. Demonstrativo da receita arrecadada nos últimos 3 (três) exercícios e suas projeções para os 3 (três) subseqüentes;
- V. Demonstrativo da Receita e da Despesa segundo o Anexo 02, da Lei nº. 4.302/64;
- VI. Demonstrativo da despesa na forma dos anexos: VI a VII da Lei nº.4.320/64 – art. 2º, § 2º e suas alterações.

Art. 16º - A despesa será detalhada de acordo com o estabelecido na Portaria nº. 42/99, na Portaria nº. 163 e suas alterações.

Art. 17º - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

- I. Pessoal e encargos sociais;
- II. Serviços da dívida pública municipal;
- III. Contrapartida de convênios e financiamentos;
- IV. Projetos e obras em andamento que ultrapassem a 30% (trinta por cento) do cronograma de execução.

**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**
Estado da Bahia

§ 1º - Os recursos originários do Tesouro Municipal serão, prioritariamente, alocados para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº. 101/2000, e serviços da dívida, somente podendo ser programadas para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.

§ 2º - As atividades de manutenção básica terão preferências sobre as atividades que visem a sua expansão.

§ 3º - Não poderão ser incluídas despesas a título de Investimento – Regime de Execução Especial, salvo nos casos previstos em Lei específica.

Art. 18º – Somente serão incluídas na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais dotações a título de subvenções sociais, contribuições ou auxílio, se destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos que prestam atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou prestação de serviços culturais, ficando o pagamento dessas despesas condicionado ao cumprimento de exigências legais, inclusive, e principalmente, a constante do art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Os recursos destinados a título de subvenções sociais, somente serão alocados nos órgãos, entidades e fundos, que atuam nas áreas citadas no caput deste artigo.

§ 2º - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116, da Lei nº. 8.666/1993 e a exigência do art. 26 da Lei Complementar nº. 101/2000.



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

Art. 19º - A concessão de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme determina o art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser autorizada por lei específica atendidas as condições nela estabelecidas.

Art. 20º - A discriminação da receita será efetuada de acordo com o estabelecido na Portaria nº 219 de 29.04.2004, do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova a 1ª edição do Manual de procedimentos da Receita pública.

Art. 21º - A receita municipal será constituída da seguinte forma:

- I. Dos tributos de sua competência;
- II. Das transferências constitucionais;
- III. Das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha a executar;
- IV. Dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas nacionais e internacionais, firmados mediante instrumento legal;
- V. Das oriundas de serviços executados pelo município;
- VI. Da cobrança de dívida ativa;
- VII. Das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados e contratados;
- VIII. Dos recursos para o financiamento da Educação, definido pela legislação vigente, em especial, Leis nº. 9.394/96 e nº. 9.424/96;



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

IX. Dos recursos para o financiamento da saúde, definido pela legislação vigente, em especial art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal, Emenda Constitucional 29/2000, combinado com as determinações contidas com as determinações contidas na Portaria 2.047/GM, de 05.11.2003, do Ministro de Estado da Saúde;

X. De outras rendas.

Art. 22º - Nos orçamentos fiscais e da seguridade social, a apropriação da despesa far-se-á por categoria de programação conforme conceito estabelecido no art. 8º, inciso VII, desta Lei.

§ 1º - Para fins de integração do planejamento e Orçamento, será adotada, no âmbito do Município, a classificação por função, subfunção e programa a que se refere á portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro de Estado do Orçamentário e Gestão.

§ 2º - Os órgãos da administração direta, os fundos e as entidades da Administração Indireta, responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações de uma categoria de programação, serão identificados na proposta Orçamentária, como unidades orçamentárias.

§ 3º - As dotações atribuídas as unidades Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em credito adicional, poderão ser executadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da Administração Direta, integrante dos orçamentos fiscais e de seguridade social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.

Art. 23º - A lei Orçamentária estimará a receita e fixará a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e da necessidade do Município.



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

Seção III

**DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS
ALTERAÇÕES**

Art. 24º - O Poder Legislativo encaminhará, até o dia 31 de julho de 2014, ao Poder Executivo, a respectiva proposta de orçamento, para efeito de sua consolidação na proposta de Orçamento do Município, atendidos os princípios constitucionais e a Lei Orgânica municipal, estabelecidos a esse respeito.

§ 1º - Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo, além da observância do estabelecido nesta Lei, adotará:

- I. O estabelecimento no art. 29-A, da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº. 25/2000;
- II. Os procedimentos estabelecidos pelo órgão encarregado da elaboração do orçamento.

§ 2º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os percentuais, relativos ao somatório da receita tributaria e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

- I. Para fins do disposto no parágrafo segundo tomar-se-á por referência o somatório da receita tributaria e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado até o mês de julho projetado até dezembro de 2014.

**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**
Estado da Bahia

Art. 25º - Os Órgãos da Administração direta e seus fundos deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até o dia 31 de julho, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

Art. 26º - O órgão responsável pelo setor jurídico encaminhará ao órgão encarregado do Orçamento, até 1º de julho de 2014, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2014, conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº. 30/2000, discriminada por órgão da Administração direta, autarquias, fundações e fundos e por grupos de despesa, especificando:

- I. Numero e data do ajuizamento da ação ordinária;
- II. Numero e tipo de precatório;
- III. Tipo de causa julgada;
- IV. Data da atuação do precatório;
- V. Nome do beneficiário;
- VI. Valor a ser pago; e,
- VII. Data do transito em julgamento;

§ único - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária será realizada de acordo com os seguintes critérios e prioridades, respeitada a ordem cronológica:

**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**
Estado da Bahia

- I. Precatórios de natureza alimentícia;
- II. Em atendimento ao art. 87, *caput*, acrescido pela Emenda Constitucional nº 37 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição da República Federativa do Brasil serão considerados de pequeno valor os débitos ou obrigações consignadas em precatório judicial que tenham valor igual ou inferior a 05 (cinco) salários mínimos;
- III. Precatórios de natureza não alimentícia, o pagamento poderá ser efetuado conforme disponibilidade de caixa;
- IV. Precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único a época de imissão da posse, cujos valores ultrapassem o limite do inciso II, serão pagos conforme disponibilidade do caixa.

Art. 27º - As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:

- I. Na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município;
- II. Acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem;

§ 1º - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária será realizada de acordo com os seguintes critérios e prioridades, respeitada a ordem cronológica.

§ 2º - Acompanharão os projetos de Lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 3º - Cada projeto de Lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, I e II da Lei nº. 4.320, de 1964.



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

§ 4º - Nos casos de créditos á conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, evidenciando o excesso apurado ou sua tendência para o exercício.

Art. 28º - Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

I - Sejam compatíveis com o plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:

- a) Dotação para pessoal e seus encargos;
- b) Serviço da dívida.

III. Sejam relacionados com:

- a) A correção de erros ou emissões; ou
- b) Os dispositivos do texto de projeto de Lei.

§ 1º - As emendas deverão indicar como parte da justificativa:

I-No caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da Lei Orçamentária;

II-No caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º - A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não aplicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

Art. 29º - A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes das propostas de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do município e nesta Lei.

Art. 30º - Para fins do disposto no artigo 27, desta Lei, entende-se por:

Emenda - Proposição apresentada como acessório de outra, com existência e tramitação dependente da proposição principal. A emenda é admitida quando pertinente ao assunto versado na proposição principal e quando incidente sobre um só dispositivo, salvo matéria correlata. Conforme sua finalidade pode ser aditiva, modificativa, substitutiva, aglutinativa ou supressiva;

Emenda Aditiva - é a que acrescenta dispositivos, expressões ou palavras à proposição principal;

Emenda Modificativa - é a que altera a proposição principal sem modificar substancialmente seu conteúdo. Portanto, modifica apenas partes do dispositivo (ementa, artigo, parágrafo, inciso, alínea ou número) que é objeto da emenda. Denomina-se emenda de redação a modificativa que visa a sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa, lapso manifesto ou erro evidente;

Emenda substitutiva - a apresentada como sucedânea de dispositivo de outra proposição. Portanto substitui integralmente a ementa, o artigo, parágrafo, o inciso, a alínea ou número que constitui o objeto da emenda;

Emenda Aglutinativa - a que resulte da fusão de emendas entre si ou de uma ou mais emendas com a proposição principal, a fim de formar um novo texto com objetivos aproximados.

Emenda Supressiva - é a que objetiva eliminar parte de outra proposição, devendo incidir sobre texto integral de artigo, parágrafo, inciso, alínea ou número;



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

Subemenda - é a emenda que altera outra emenda, podendo ser supressiva de parte desta, substitutiva ou aditiva;

Projeto substitutivo, ou simplesmente **substitutivo** – denominação dada à emenda destinada a substituir integralmente a proposição principal.

§ 1º - A emenda é admitida quando pertinente ao assunto versado na proposição principal e quando incidente sobre um só dispositivo, salvo matéria correlata, seguindo princípios de coesão, precisão, clareza e concisão cuja redação deve ser norteada por regras básicas de técnica legislativa, contemplando os elementos constitutivos da estrutura do projeto.

§ 2º - Para o atendimento às disposições desta lei, a emenda, objetivando a sua perfeita compreensão, requer estrutura e forma básicas e elementares em exata observância à técnica Legislativa, deverá compor-se de dados e informações mínimas ao perfeito entendimento do que propõe, evidenciando:

- a. Epígrafe, em que a expressão EMENDA nº. ... se segue a indicação da espécie e do número da proposição a que ela se refere;
- b. Fórmula pela qual se determina a alteração a ser feita: "Suprima-se..." "...", "...", "Onde se lê ..." "Leia-se...", "Acrescente-se...", "Dê-se ao art.... a seguinte redação";
- c. Contexto, em que se procede à supressão ou substituição de determinada expressão, ou se enuncie o dispositivo a ser acrescentando, ou se dê nova redação a determinado dispositivo;
- d. Fecho, que compreende o local (sala de reuniões, sala das comissões), a data de apresentação e o nome do autor;

**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**
Estado da Bahia

e. Justificação, é o texto que acompanha o projeto e no qual, pela apresentação e defesa de uma série de argumentos (justificativas), procura o autor demonstrar a necessidade ou oportunidade da proposição, respaldado no conhecimento e domínio dos princípios constitucionais, legais e normativos que regem a matéria a ser emendada, de forma a permitir que o autor possa, com clareza, objetividade, fundamentação e embasamento técnico legal, expor as razões que justifiquem alterações propostas.

Art. 31º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2015 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa do processo orçamentário.

Art. 32º - O chefe do Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2015, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

Art. 33º - O Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 34º - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovadas e publicadas, para efeito de execução Orçamentária, os quadros de Detalhamento da Despesa – QDD's relativos aos programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - As atividades e projetos serão detalhadas no quadro de Detalhamento de Despesa- QDD, por categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa;

§ 2º - Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDD's deverão discriminar os projetos e atividade, consignadas a cada Órgão e unidade Orçamentária, especificando



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação e o Elemento de Despesa;

§ 3º - Os QDD's serão aprovados, por decreto, no âmbito do Poder Executivo, pela Prefeita Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores;

§ 4º - Os QDD's poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos.

Art. 35º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o poder Executivo, através de decreto, elaborará programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e no cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 36º - As propostas de modificação da Lei Orçamentária por créditos adicionais, serão apresentadas na forma e com detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual, de acordo com as disposições do art. 26, desta Lei.

Art. 37º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover remanejamentos, transposições e transferências de saldo entre categorias de programação e órgãos previstos na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015, de acordo com as necessidades técnicas em virtude da execução orçamentária e financeira.

Parágrafo único – A autorização constante do caput deste artigo está consubstanciada no art. 167, VI, da Constituição Federal vigente.

Art. 38º - As despesas decorrentes da abertura de crédito autorizado por esta Lei serão cobertas com os recursos de que trata o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, incluindo seus respectivos incisos e parágrafos.



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

CAPITULO III

DA GERAÇÃO DA DESPESA

Art. 39º - Serão consideradas não autorizadas irregulares e lesivas ao patrimônio publico a geração de despesas ou assunção de obrigação que não atendem o disposto nos arts. 16 e 17, da Lei complementar 101/00 e arts. 37 e 38 desta Lei.

Art. 40º - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

- I. Estimativa do impacto orçamentário – financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- II. Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - Para os fins desta Lei, em conformidade com a Lei Complementar 101/00 considera-se:

- I. Adequada com a lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;
- II. Compatível com o Plano Plurianual e a lei de diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º - A estimativa de que trata o inciso I, do art. 37, será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizado.



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

§ 3º - Para os fins do § 3º, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/00, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedem os limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis nº. 8.883/94, nº. 9.648/98 e nº. 9854/99.

§ 4º - As normas do art. 37, constituem condição previa para:

- I. empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;
- II. desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º, do art. 182, da Constituição Federal.

Art. 41º - Considera-se obrigatório de caráter continuado a despesa corrente derivada da Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º - Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deste artigo deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso do art. 37, e demonstrar a origem econômica para seu custeio.

§ 2º - Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetara as metas de resultados fiscais prevista no Anexo I, desta Lei, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensada pelo aumento permanente da receita ou pela redução permanente da despesa.

§ 3º - Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente da receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º - A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterà as premissas e metodologia de cálculos utilizados, sem prejuízo do exame de

**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**
Estado da Bahia

compatibilidade das despesas com as demais normas do Plano Plurianual e desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 5º - A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º - O disposto no § 1º, não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição.

§ 7º - Considera – se aumento de despesas destinadas ao serviço da dívida criada por prazo determinado.

CAPITULO IV**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL****E ENCARGOS SOCIAIS.**

Art. 42º - Para os efeitos desta Lei, entenda-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos e mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

§ único - A despesa total com pessoal será apurada somando – se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando – se o regime de competência.

Art. 43º - Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem á substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

§ único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contatos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que, simultaneamente:

I - Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 44º - As dotações Orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada poder, serão estimadas, para o exercício de 2015, com base na folha de pagamento de julho de 2014, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais.

§ 1º - A repartição dos limites globais não poderá exceder os seguintes percentuais, conforme estabelece o art. 19, inciso III, da Lei Complementar nº. 101/2000.

I - 6% (seis por cento) para poder Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 2º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I - De indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - Relativas a incentivos à demissão voluntária

III - Derivadas da aplicação do disposto no inciso II, do § 6º, do art. 57, da Constituição Federal.

IV - Decorrentes da decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

Art. 45º - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no § 1º, do art. 41, desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre.

§ único - Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedadas ao poder que houver incorrido no excesso:

I - Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

II - Criação de cargo, emprego ou função;

III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - Provimento de cargo publica admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - Contratação de hora extra.

Art. 46º - Se a despesa total com pessoa, do poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos no art. 41, sem prejuízo das medidas previstas no art. 42, desta Lei, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando – se, entre outras, as providencias previstas nos §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal.

§ 1º - No caso do inciso I, do § 3º, do art. da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º - É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos á nova carga horária.



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

§ 3º - Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

- I - Receber transferências voluntárias;
- II - Obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;
- III - Contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Art. 47º - Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no artigo seguinte.

Art. 48º - Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

- I - Houver prévia dotação Orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;
- II - For comprovado o atendimento do limite de comprometimento da despesa com pessoal estabelecido no art. 41, desta Lei;
- III - Forem observadas as restrições e limitações contidas na Lei 101/2000.

§ único - O disposto no Caput compreende, entre outras:

- I - a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
- II - a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia**

III - a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título.

Art. 49º - O projeto da Lei Orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:

- I - educação
- II - saúde
- III - fiscalização fazendária
- IV - assistência à criança e adolescente
- V - tecnologia e treinamento de pessoal.

CAPÍTULO V

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E
POLÍTICA DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS**

Art. 50º - Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita, incluindo:

- I – adaptação e ajustamento da legislação tributária as alterações da correspondente legislação Estadual e Federal;
- II – revisões e simplificações da legislação tributária municipal;
- III – aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributário;
- IV – geração de receita própria pelas entidades da administração indireta;
- V – estabelecimento de critérios de compensação de renúncia caso o município conceda incentivos ou benefícios de natureza tributária.



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51º - A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem – estar social.

Art. 52º - A gestão fiscal responsável das finanças do município far-se-á mediante a observação de normas quanto:

- I - ao endividamento público;
- II - ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
- III - aos gastos com o pessoal e encargos sociais;
- IV - à administração e gestão financeira;

Art. 53º - São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no art. 48 desta Lei:

- I - o equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;
- II - a limitação da dívida ao percentual estabelecido no art. 56, desta Lei;
- III - a adoção de política tributária estável e previsível coerente com a realidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;

**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**
Estado da Bahia

IV - a limitação e contenção dos gastos públicos;

V - a administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrência desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas a serem definidas por ato do chefe do Poder Executivo;

VI - a transparência fiscal através do amplo acesso a sociedade das informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos.

Art. 54º - A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas que serão estabelecidas no Plano Plurianual, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

Seção II**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 55º - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento das despesas decorrentes dos débitos financeiros e refinanciados, identificados na forma do art. 29, da Lei Complementar nº101/00.

§ 1º - A dívida pública consolidada, conforme dispõe o art. 1º, § 1º, III, da Resolução nº. 40 do Senado Federal compreende o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de lei, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.

**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**
Estado da Bahia

§ 2º - Serão considerados no grupo da dívida consolidada todos os contratos, acordos ou ajustes firmados pelo Município para a regularização de débitos de exercícios anteriores contraidos pelo não pagamento de encargos sociais, especificamente: INSS, FGTS e PASEP, bem como os oriundos das concessionárias de serviços públicos referentes aos serviços de energia elétrica, abastecimento de água e telefonia fixa e móvel, conforme previsto na Portaria nº. 471, de 31.08.2004 da STN, que aprova a 4ª, edição do manual de Elaboração do Anexo de Metas Fiscais e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 3º - A dívida consolidada líquida, compreende a dívida pública consolidada deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

§ 4º - O endividamento líquido do município até o final do décimo quinto exercício financeiro, contado a partir do encerramento do exercício financeiro de 2001, não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida, conforme determina o art. 3º, III da Resolução nº. 40 do Senado Federal.

Art. 56º - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III, da Constituição Federal, observando as disposições contidas nos arts. 32 a 37, da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º - A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financeiras para estes recursos.

§ 2º - O montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da RCL, conforme determina o art. 7º, I da Resolução nº. 43 do Senado Federal.

CAPÍTULO VII**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

Art. 57º - Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal e disposições contidas na Lei nº. 4.320/64, combinado com o previsto na portaria 2047/02, nº. 004/96 do Tribunal de Contas dos Municípios, constituir-se-ão em Unidade Orçamentária, vinculados a um órgão da Administração Municipal.

Art. 58º - Caso Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2014, fica o Poder Executivo autorizado de executar a razão de 1/12 (um doze avos) da proposta Orçamentária das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos;

II - serviços da dívida;

III - despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas à sociedade, principalmente saúde e educação com financiamento específico;

IV - investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;

V - contrapartida de Convênios Especiais;

§ Único - Ficam excluídas da limitação prevista no caput deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

Art. 59º - O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais, desde que precedida de autorização específica do Poder Legislativo municipal.



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

Art. 60º - Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira, com base em índices oficiais.

Art. 61º - Se verificado, no final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitarão a emissão de empenho e movimento financeiro para atingir as metas fiscais previstas.

§ 1º - A limitação que trata o caput será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada poder.

§ 2º - Não limitará o empenho das seguintes despesas:

I - Pessoal e encargos estarão sujeitos a limitação de;

II - Serviços da dívida;

III - Decorrentes de financiamentos;

IV - Decorrentes de convênios;

V - As sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social.

§ 3º - No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação prevista no prazo estabelecido no caput, o Poder Executivo fica autorizado a limitar os valores financeiros nos mesmos valores financeiros nos mesmos critérios estabelecidos para o poder Executivo.

Art. 62º - A proposta Orçamentária conterá reserva de contingência no orçamento fiscal, em montante máximo correspondente a até 3% (três por cento), calculando sobre o total da Receita Corrente Líquida do Município do exercício de 2014.

Art. 63º - A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária deverão levar em conta a obtenção do resultado previsto no anexo de metas fiscais.



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

Art. 64º - Integrarão a presente Lei os anexos:

Anexo I – Metas Fiscais

Demonstrativo I – Metas Anuais;

Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio líquido;

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatória de caráter continuado.

Demonstrativo IX - Metodologia da Projeção das Metas Fiscais

Anexo II- Riscos Fiscais

Demonstrativo II – Riscos Fiscais

Art. 65º - Para fins do disposto no art. 4º, § 3º, da Lei Complementar 101/2000 e desta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, constituídos de dívidas cuja a existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, na forma definida no anexo II, Restos a pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37, da Lei 4.320/1964 e outros passivos contingentes, riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 66º - Os passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais capazes de afetar as contas públicas, previstos no art. 62, só poderão ser atendidos através da Reserva de Contingência.

Art. 67º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos serão aplicados para o exercício de 2015, compreendendo de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, em 28 de Julho de 2014.

Luciana Leão Muniz Lima
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**
Estado da Bahia**Demonstrativo IX: Memória e Metodologia de Cálculo**

(Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

A metodologia de cálculo utilizada para a demonstração das receitas e metas anuais para o período que compreende os anos de 2015, 2016 e 2017, levou em consideração as receitas realizadas durante os exercícios de 2011, 2012 e 2013, bem como a projetada até o final do ano em evidência.

Foram acolhidos para correção das distorções de valores, dentro do cenário macroeconômico, o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, o Produto Interno Bruto da União e o Produto Interno Bruto do Estado. Utilizou-se para os anos de 2014, 2015, 2016 e 2017 respectivamente:

- I. Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA: 5,76%, 5,76%, 5,76% e 5,76%;
- II. Produto Interno Bruto da União – PIB União: 1,79%, 2,10% e 2,10%, 2,10%;
- III. Produto Interno Bruto do Estado – PIB Estado: 4,40%, 2,60%, 2,60% e 2,60%.

A aplicação dos métodos de projeção levam em consideração a oscilação das receitas que compreendem o período de 2012 a 2013, sendo aplicada nestas a correção com base no respectivo índice de preço. Além disso, a título de corrigir a distorção proveniente do crescimento dos PIB's da União e do Estado e os seus impactos em suas principais transferências, foram utilizadas a incidência percentual do PIB da União nas transferências correntes, precisamente na Cota Parte do FPM e ICMS Exportação, e a incidência percentual do PIB do Estado nas Cotas Partes do ICMS e IPI sobre Exportação.

Para as receitas que durante os três anos da série histórica se apresentaram com crescimento linear, foram aplicadas projeções estatísticas com base na tendência para o exercício a que se refere a LOA e para os dois subseqüentes.



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II - DEMONSTRATIVO I
(Art. 4º, § 1º da L.C. 101/00)

METAS ANUAIS
2015

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	32.752,116	30.982,988	0.017	33.616,772	30.086,035	0.015	34.416,851.50	29.141,042.92	0.01
Receitas Primárias (I)	32.695,921	30.929,828	0.017	33.559,093	30.034,413	0.015	34.357,799.47	29.091,043.06	0.01
Despesa Total	32.752,116	30.982,988	0.017	33.616,772	30.086,035	0.015	34.416,851.50	29.141,042.92	0.01
Despesas Primárias (II)	32.353,603	30.606,000	0.016	33.207,738	29.719,961	0.015	33.998,082.07	28.786,467.25	0.01
Resultado Primário (I - II)	342,318	323,827	0.000	351,355	314,453	0.000	359,717.41	304,575.81	0.00
Resultado Nominal	1.622,880	1.535,219	0.001	(305,967)	(273,831)	-	(269,123.61)	(227,869.26)	-
Dívida Pública Consolidada	11.134,619	10.533,175	0.006	10.840,665	9.702,080	0.005	10.582,657.36	8.960,426.62	0.00
Dívida Consolidada Líquida	10.679,583	10.102,718	0.005	10.373,616	9.284,085	0.005	10.104,492.22	8.555,560.10	0.00

VARIÁVEIS	2014	2015	2016	2017
*PIB real do Estado (crescimento % anual)	3.30%	4.40%	2.60%	2.60%
*Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5.71%	5.70%	5.70%	5.70%
**Projeção do PIB do Estado - R\$	198.973.065.763,07	210.980.140.306,80	223.326.235.702,71	234.762.789.601,70

*Fonte: PROJEITO LDO Estado Bahia

LDO SEBASTIÃO LARANJEIRAS - 2015

Lei Complementar nº 101 Art. 4º § 1º: Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os seguintes:

Receita Total	32.752,116	30.982,988	0.017	33.616,772	30.086,035	0.015	34.416,851.50	29.141,042.92	0.01
Receitas Primárias (I)	32.695,921	30.929,828	0.017	33.559,093	30.034,413	0.015	34.357,799.47	29.091,043.06	0.01
Despesa Total	32.752,116	30.982,988	0.017	33.616,772	30.086,035	0.015	34.416,851.50	29.141,042.92	0.01
Despesas Primárias (II)	32.353,603	30.606,000	0.016	33.207,738	29.719,961	0.015	33.998,082.07	28.786,467.25	0.01
Resultado Primário (I - II)	342,318	323,827	0.000	351,355	314,453	0.000	359,717.41	304,575.81	0.00
Resultado Nominal	1.622,880	1.535,219	0.001	(305,967)	(273,831)	-	(269,123.61)	(227,869.26)	-
Dívida Pública Consolidada	11.134,619	10.533,175	0.006	10.840,665	9.702,080	0.005	10.582,657.36	8.960,426.62	0.00
Dívida Consolidada Líquida	10.679,583	10.102,718	0.005	10.373,616	9.284,085	0.005	10.104,492.22	8.555,560.10	0.00



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

ANEXO II - DEMONSTRATIVO II

(Art. 4º, § 2º, I da L.C. 101/00)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2015

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em <Ano -2> 2013	% PIB	II-Metas Realizadas em <Ano -2> 2013	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	26,965,679	0.014	19,461,195	0.009	(7,504,483)	(27.83)
Receitas Primárias (I)	26,920,615	0.014	19,356,916	0.009	(7,563,698)	(28.10)
Despesa Total	26,965,679	0.014	20,303,987	0.009	(6,661,692)	(24.70)
Despesas Primárias (II)	26,597,979	0.014	19,917,665	0.009	(6,680,314)	(25.12)
Resultado Primário (I-II)	322,636	0.000	(560,749)	0.000	(883,385)	(273.80)
Resultado Nominal	2,301,891	0.001	(546,293)	0.000	(2,848,184)	(123.73)
Dívida Pública Consolidada	12,253,310	0.006	9,928,795	0.005	(2,324,515)	(18.97)
Dívida Consolidada Líquida*	11,629,740	0.006	8,781,555	0.004	(2,848,184)	(24.49)

FONTE: SEPLANTEC/SE/IBGE

PIB Estadual Previsto e Realizado para

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
PIB Estadual Realizado para o exercício 2013	196,973,665,763
PIB Estadual Projetado para o exercício de 2014	216,986,190,205

FONTE: IBGE, SEI E LDO 2010 DA BAHIA.

LDO SEBASTIAO LARANJEIRAS - 2015

Lei Complementar nº 101, § 2º, inciso I:

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

ANEXO II - DEMONSTRATIVO III

(Art. 4º, § 2º, II da L.C. 101/00)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2015

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	
Receita Total	19.038,954	19.461,195	2.22	32.018,884	64.53	32.752,116	2.29	33.616,772	2.64	34.416,851	2.38	
Receitas Primárias (I)	18.988,207	19.356,916	1.94	31.963,946	65.13	32.695,921	2.29	33.559,093	2.64	34.357,799	2.38	
Despesa Total	17.849,798	20.303,987	13.75	32.018,884	57.70	32.752,116	2.29	33.616,772	2.64	34.416,852	2.38	
Despesas Primárias (II)	17.382,301	19.917,665	14.59	31.629,292	58.80	32.353,603	2.29	33.207,738	2.64	33.998,082	2.38	
Resultado Primário (I – II)	1.605,907	(560,749)	(134,82)	334,654	(159,68)	342,318	2.29	351,355	2.64	359,717	2.38	
Resultado Nominal	(2.893,489)	(546,293)	(61,12)	1.622,880	(397,07)	(271,146)	(116,71)	(305,967)	12,84	(269,124)	(12,04)	
Dívida Pública Consolidada	10.293,505	9.928,795	(3,54)	11.395,578	14,77	11.134,619	(2,29)	10.840,665	(2,64)	10.582,657	(2,38)	
Dívida Consolidada Líquida*	9.327,848	8.781,555	(5,86)	10.950,729	24,70	10.679,583	(2,48)	10.373,616	(2,86)	10.104,492	(2,59)	

FONTE: SEPLANTEC/SEI/IBGE	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	21.359,890	20.615,244	(3.49)	32.018,884	55.32	30.985,919	(3.23)	30.088,881	(2.89)	29.143,800	(3.14)
Receitas Primárias (I)	21.302,958	20.504,781	(3.75)	31.963,946	55.89	30.932,754	(3.23)	30.037,255	(2.89)	29.093,795	(3.14)
Despesa Total	20.025,772	21.508,013	7.40	32.018,884	48.87	30.985,919	(3.23)	30.088,881	(2.89)	29.143,800	(3.14)
Despesas Primárias (II)	19.501,283	21.098,783	8.19	31.629,292	46.91	30.606,806	(3.23)	29.722,773	(2.89)	28.789,191	(3.14)
Resultado Primário (I - II)	1.801,674	(594,001)	(132.97)	334,654	(156.34)	323,858	(3.23)	314,482	(2.89)	304,605	(3.14)
Resultado Nominal	(3.246,219)	(578,688)	(82.17)	1.622,880	(380.44)	(256,524)	(115.81)	(273,857)	6.76	(227,891)	(16.78)
Dívida Pública Consolidada	11.548,330	10.517,573	(8.93)	11.395,578	8.35	10.534,171	(7.56)	9.702,996	(7.89)	8.961,274	(7.64)
Dívida Consolidada Líquida	10.464,956	9.302,302	(11.11)	10.950,729	17.72	10.103,673	(7.74)	9.284,963	(8.10)	8.556,370	(7.85)

FONTE:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2012	2013	2014	2015	2016	2017
5,39%	5,91%	5,93%	5,70%	5,70%	5,70%

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

LDO SEBASTIÃO LARANJEIRAS - 2015

Lei Complementar nº 101 Art. 4º, § 2º, inciso II:

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia**ANEXO II - DEMONSTRATIVO IV**

(Art. 4º, § 2º, III da L.C. 101/00)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2015**

RESULTADO PATRIMONIAL*	2013	2012	2011
Saldo Patrimonial Inicial	1,464,634.89	(816,207.24)	(3,852,783.77)
Variações Ativas	20,851,672.03	20,132,899.78	20,665,545.88
Variações Passivas	20,339,388.94	17,852,057.65	17,628,969.35
Saldo Patrimonial Final do Exercício	1,976,917.98	1,464,634.89	(816,207.24)

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	2012	2011
Patrimônio/Capital	O município não tem Regime de previdência própria		
Reservas			
Resultado Acumulado			
TOTAL	-	-	-

FONTE: SEPLANTEC/SEI/IBGE

*Em virtude da incompatibilidade das denominações utilizadas no Manual de elaboração do Anexo de Metas Fiscais da Portaria nº 471/04 com o plano de contas dos Entes Públicos, notadamente o plano de contas dos Entes Municipais, adaptamos o demonstrativo ao

LDO SEBASTIAO LARANJEIRAS - 2015Lei Complementar nº 101/00 Art. 4º § 2º, Inciso III:
§ 2º O Anexo conterá, ainda:

III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia**ANEXO II - DEMONSTRATIVO V**

(Art. 4º, § 2º, III da L.C. 101/00)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2015**

RECEITAS REALIZADAS	2012 (a)	2011 (d)	2009
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL (I)	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2012 (b)	2011 (e)	2009
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL (II)	-	-	-
SALDO FINANCEIRO (III)=(I-II)	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)

FONTE:

LDO SEBASTIÃO LARANJEIRAS - 2015Lei Complementar nº 101/00 Art. 4º § 2º, inciso III:
§ 2º O Anexo conterá, ainda:

III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

ANEXO II - DEMONSTRATIVO VI

(Art. 4º, § 2º, IV, alínea a, da L.C. 101/00)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS 2015			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2011	2012	2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)			
RECEITAS CORRENTES			
Renda de Contribuições			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Rendas de Contribuições			
Compensação Previdenciária entre ROPS e RPPS			
Renda Patrimonial			
Rendas de Serviços			
Outras Rendas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, direitos e valores			
Amortização de Empréstimos			
Outras Rendas de Capital			
(-)- DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			
RECAPES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS			
RECEITAS CORRENTES			
Renda de Contribuições			
Contribuição Patronal de Exercício			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Renda Patrimonial			
Renda de Serviços			
Outras Rendas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-)- DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I) + (II)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)			
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o ROPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV) + (V)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III) - (VI)			

Os Servidores do Município são contribuintes do Regime Geral de Previdência Social

LDO SEBASTIÃO LARANJEIRAS - 2015

Lei Complementar nº 101/00 Art. 4º § 2º, inciso IV, alínea a:
§ 2º O Anexo conterá, ainda:

IV - avaliação da situação financeira e atuarial;
a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;

APORTE DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	<Ano-1>	<Ano-2>	<Ano-3>
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Inexistências Financeiras			
Recursos para Exoneração de Responsabilidade			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			

ANEXO II - DEMONSTRATIVO VI

(Art. 4º, § 2º, IV, alínea a, da L.C. 101/00)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS 2015				
EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(I)	(2)	(3) = (I) - (2)	(4) = (3) E (saldo anterior) + (2)

FONTE:

LDO SEBASTIÃO LARANJEIRAS - 2015

Lei Complementar nº 101/00 Art. 4º § 2º, inciso IV, alínea a:
§ 2º O Anexo conterá, ainda:

IV - avaliação da situação financeira e atuarial;
a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
 Estado da Bahia

ANEXO II - DEMONSTRATIVO VII

(Art. 4º, § 2º, IV, alínea a, da L.C. 101/00)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2015						
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2015	2016	2017	
TOTAL			-	-	-	-

FONTE:

LDO SEBASTIAO LARANJEIRAS - 2015

Lei Complementar nº 101/00 Art. 4º § 2º, inciso V:

FONTE:

V - demonstrativo da estimativa e compensação de renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado

48



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

ANEXO II - DEMONSTRATIVO VIII

(Art. 4º, § 2º, IV, alínea a, da L.C. 101/00)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2015**

EVENTO	Valor Previsto 2015
Aumento Permanente da Receita	10,552,821.93
(-) Transferências constitucionais	3,301,946.56
(-) Transferências ao FUNDEB	3,301,946.56
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3,948,928.81
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	3,948,928.81
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	3,948,928.81

FONTE:

LDO SEBASTIAO LARANJEIRAS - 2015

Lei Complementar nº 101/00 Art. 4º § 2º, Inciso V:

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

V - demonstrativo da estimativa e compensação de renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado

Table with 2 columns: Item, Valor. The table is mostly blank with some faint text visible in the first column.



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LRF art. 4º, § 3º

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2015

LRF, art. 4º, § 3º

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Restos a Pagar com prescrição interrompida Débitos não quitados com concessionários de Serviços Públicos Débitos que não tiveram negociações de parcelamento concluídas	Os Riscos fiscais e passivos contingentes apresentados possuem mensuração imprecisa e de grande complexidade, desta forma justifica-se a não apresentação de valores neste campo.	Estes passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais capazes de afetar as contas públicas do município previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, só poderão ser atendidos através da Reserva de Contingência, consignada à Lei Orçamentária do exercício.	Valor da Dotação orçamentária consignada para a reserva de contingência na lei Orçamentária anual de 2015.
TOTAL:		TOTAL:	54.213,70
FONTE:			

LDO SEBASTIÃO LARANJEIRAS - 2015

Lei Complementar nº 101/00 Art. 4º § 3º:

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.



Imprensa Oficial Eletrônica

PREFEITURA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS • BA
www.ba.ioe.org.br/prefeitura/sebastiaoaranjeiras
Quarta-feira, 08 de Janeiro de 2014 • Edição n° 455



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

PPA 2014 - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - APOIO ADMINISTRATIVO

Anexo III - R\$ 1,00

PROGRAMA: 0001 - DEMOCRACIA E CIDADANIA

Respostas: 01000-CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

MACRO OBJETIVO: DEMOCRATIZAR AS AÇÕES DO GOVERNO

OBJETIVO: MELHORAR A ESTRUTURA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, VISANDO AMPLIAR A INTERAÇÃO DA COMUNIDADE COM O PROCESSO PARLAMENTAR E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM PROLA DA COMUNIDADE.

Indicador	Data	Índice	Final	2014	2015	2016	2017	TOTAL
População atendida	23/08/2013	11336,0	11336,0	819.000	983.000	1.076.000	1.153.000	4.142.000
Promover debates e temas de interesse político-social	23/08/2013	1,000	12,000					
Construir e manter a estrutura física	23/08/2013	1,000	1,000					

ESFERA FISCAL

Atividades

Ação	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Produto					
2010 - GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS	878.000	948.000	1.038.000	1.151.000	4.015.000

SERVIÇOS DIVERSOS

REGIONALIZAÇÃO

Projetos

Ação	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Produto					
1001 - AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL	32.000	35.000	38.000	42.000	147.000
EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	10	10	10	10	40

REGIONALIZAÇÃO





Imprensa Oficial Eletrônica

PREFEITURA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS • BA
www.ba.ioe.org.br/prefeitura/sebastiao-laranjeiras
Quarta-feira, 08 de Janeiro de 2014 • Edição n° 455



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

PPA 2014 - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - APOIO ADMINISTRATIVO

Anexo III - R\$ 1,00

PROGRAMA: 0002 - GOVERNO LEGAL

Responsável: 03000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

MACRO OBJETIVO: MANter o EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ASSEGURAR o CONTROLE DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

OBJETIVO: MELHORAR A ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, VISANDO A BOA PRESTATAÇÃO DE SERVIÇOS AOS MUNICIPAIS SEM COM MELHOR ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE FINANÇAS E GOVERNABILIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Indicador	Data	Índice	Final	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Ampliação/Reforma do CAD	23/08/2013	1,000	1,000					
Sistema de Controle Interno	23/08/2013	1,000	1,000	2.812.000	3.019.000	3.296.000	3.646.000	12.773.000
Capacitação e treinamento de servidores	23/08/2013	5,000	20,000					
Atualização do cadastro mobiliário	23/08/2013	1,000	1,000					

ESFERA FISCAL

Atividades

Atividade	Financas / Fisica				
	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Ação					
Produto					
2034 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	118.000	127.000	138.000	154.000	538.000
PESSOAS ATENDIDAS	10	10	10	10	40
REGIONALIZAÇÃO					
2050 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	249.000	269.000	285.000	327.000	1.140.000
SERVIÇOS DIVERSOS					
REGIONALIZAÇÃO					
2051 - GESTÃO DO SISTEMA DE TV	21.000	23.000	25.000	28.000	97.000
SERVIÇOS DIVERSOS	3	3	3	3	12
REGIONALIZAÇÃO					
2061 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS	1.225.000	1.323.000	1.448.000	1.606.000	5.602.000
SERVIÇOS DIVERSOS	3	3	3	3	12
REGIONALIZAÇÃO					
2109 - GESTÃO DAS AÇÕES FAZENDÁRIAS	33.000	36.000	39.000	43.000	151.000
SERVIÇOS DIVERSOS	3	3	3	3	12
REGIONALIZAÇÃO					
2110 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO	280.000	302.000	321.000	367.000	1.280.000
SERVIÇOS DIVERSOS	5	5	5	5	20
REGIONALIZAÇÃO					

[930006-13.07] Sistema de Informação do MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Pag: 2 / 5

Este documento possui segurança de inviolabilidade de autoria, hora e data, garantidas pelas autoridades certificadoras AC/Serass e Secretaria da Receita Federal, da ICP Brasil e Divisão Serviço da Hora do Observatório Nacional, cuja autenticidade pode ser comprovada no campo de assinatura do documento eletrônico.





Imprensa Oficial Eletrônica

PREFEITURA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS • BA
www.ba.ioe.org.br/prefeitura/sebastiaolaranjeiras
Quarta-feira, 08 de Janeiro de 2014 • Edição n° 455



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

PPA 2014 - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - APOIO ADMINISTRATIVO

Anexo III - R\$ 1,00

PROGRAMA: 0002 - GOVERNO LEGAL

Responsável: 03000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

MACRO OBJETIVO: MANter o equilíbrio financeiro e assegurar o controle do patrimônio municipal

OBJETIVO: MELHORAR A ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, USANDO A BOA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS MUNICÍPIOS, BEM COMO MELHOR ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE FINANÇAS E GOVERNABILIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Indicador	Data	Índice	Final	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Ampliação/Reforma do CAD	23/08/2013	1,000	1,000	2.812,000	3.019,000	3.266,000	3.648,000	12.745,000
Sistema de Controle Interno	23/08/2013	1,000	1,000					
Capacitação e treinamento de servidores	23/08/2013	5,000	25,000					
Atualização do cadastro imobiliário	23/08/2013	1,000	1,000					

ESFERA FISCAL:

Atividades

Ação

Produto

	Finançeira / Física				
	2014	2015	2016	2017	TOTAL
2200 - GESTÃO DAS AÇÕES EM SEGURANÇA	75,000	81,000	88,000	96,000	340,000
SERVIÇOS DIVERSOS	10	10	10	10	40
REGIONALIZAÇÃO:					
2300 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL	40,000	43,000	47,000	52,000	182,000
SERVIÇOS DIVERSOS	500	500	500	500	2,000
REGIONALIZAÇÃO:					
2600 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	31,000	33,000	36,000	40,000	140,000
SERVIÇOS DIVERSOS	5	5	5	5	20
REGIONALIZAÇÃO:					
2666 - SALÁRIO FAMILIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS	5,000	5,000	5,000	6,000	21,000
PESSOAS ATENDIDAS	5	5	5	5	20
REGIONALIZAÇÃO:					
2673 - CONTRIBUIÇÃO PASEP	107,000	116,000	127,000	141,000	491,000
SERVIÇOS DIVERSOS	10,000	10,000	10,000	10,000	40,000
REGIONALIZAÇÃO:					
2700 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	62,000	67,000	73,000	81,000	283,000
SERVIÇOS DIVERSOS	40,000	40,000	40,000	40,000	160,000
REGIONALIZAÇÃO:					

2930006.13.071 Sistema de Informação do MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Pag: 3 / 5





Imprensa Oficial Eletrônica

PREFEITURA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS • BA
www.ba.ioe.org.br/prefeitura/sebastiao-laranjeiras
Quarta-feira, 08 de Janeiro de 2014 • Edição n° 455



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

PPA 2014 - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - APOIO ADMINISTRATIVO

Anexo III - R\$ 1,00

PROGRAMA: 0002 - GOVERNO LEGAL

Resolução 03000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

MACRO OBJETIVO: MANter o equilíbrio financeiro e assegurar o controle do patrimônio municipal

OBJETIVO: MELHORAR A ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, VISANDO A BOA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS MUNICÍPIOS, BEM COMO MELHOR ADOÇÃO DO SISTEMA DE FINANÇAS E GOVERNABILIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Indicador	Data	Índice	Final	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Ampliação/Reforma do CAD	23/08/2013	1.000	1.000	2.812.000	3.018.500	3.295.000	3.548.000	12.773.500
Sistema de Controle Interno	23/08/2013	1.000	1.000					
Capacitação e treinamento de servidores	23/08/2013	5.000	20.000					
Atualização do cadastro imobiliário	23/08/2013	1.000	1.000					

ESFERA FISCAL

Atividade

Ação

Produto

2801 - GESTÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO

AUMENTO DO SETOR TRIBUTÁRIO

REGIONALIZADO

Projeto

Ação

Produto

1853 - EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO

EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

REGIONALIZADO

1054 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO

CONSTRUÇÕES EM GERAL

REGIONALIZADO

1258 - EQUIPAMENTO DO SISTEMA DE TV

EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

REGIONALIZADO

Financiera / Física				
2014	2015	2016	2017	TOTAL
90.000	80.000	80.000	80.000	330.000
5	5	5	5	20
75.000	81.000	89.000	90.000	344.000
10	10	10	10	40
53.000	57.000	62.000	68.000	241.000
21.000	23.000	25.000	28.000	97.000
2	2	2	2	8

[293006.13.07] Sistema de Informação do MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Pag: 4 / 5

Este documento possui segurança de inviolabilidade de autoria, hora e data, garantidas pelas autoridades certificadoras AC/Serasa e Secretaria da Receita Federal, da ICP Brasil e Divisão Serviço da Hora do Observatório Nacional, cuja autenticidade pode ser comprovada no campo de assinatura do documento eletrônico.



**Imprensa**
Oficial EletrônicaPREFEITURA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS • BA
www.ba.ioe.org.br/prefeitura/sebastiaoaranjeiras
Quarta-feira, 08 de Janeiro de 2014 • Edição n° 455ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

PPA 2014 - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - APOIO ADMINISTRATIVO

Anexo III - R\$ 1,00

PROGRAMA: 0002 - GOVERNO LEGAL

Responsável: 03000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

MACRO OBJETIVO: MANTER O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ASSEGURAR O CONTROLE DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

OBJETIVO: MELHORAR A ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, VISANDO A BOA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS MUNICIPAIS SEM COM MELHOR ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE FINANÇAS E GOVERNABILIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Indicador	Data	Índice	Final	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Ampliação/Reforma do CAD	23/08/2013	1.000	1.000					
Sistema de Controle Interno	23/08/2013	1.000	1.000	2.812.000	3.018.000	3.296.000	3.848.000	12.776.000
Capacitação e treinamento de servidores	23/08/2013	5.000	20.000					
Atualização do cadastro imobiliário	23/08/2013	1.000	1.000					

ESFERA FISCAL

Operações Especiais

Ação	Financeira / Física				
	2014	2015	2016	2017	TOTAL
9123 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	267.000	288.000	315.000	340.000	1.210.000
SERVIÇOS DIVERSOS	26.000	28.000	31.000	34.000	119.000
REGIONALIZAÇÃO					
9124 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	7.000	8.000	9.000	10.000	34.000
SERVIÇOS DIVERSOS	7.000	8.000	9.000	10.000	34.000
REGIONALIZAÇÃO					
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	53.000	57.000	62.000	66.000	241.000
SERVIÇOS DIVERSOS	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
REGIONALIZAÇÃO					
Total	3.722.000	4.002.000	4.372.000	4.841.000	16.937.000

[2030006-13.07] Sistema de Informação do MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Pag. 5 / 5

Este documento possui segurança de inviolabilidade de autoria, hora e data, garantidas pelas autoridades certificadoras A3/Serasa e Secretaria da Receita Federal, da ICP Brasil e Divisão Serviço da Hora do Observatório Nacional, cuja autenticidade pode ser comprovada no campo de assinatura do documento eletrônico.





Imprensa Oficial Eletrônica

PREFEITURA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS • BA
www.ba.ioe.org.br/prefeitura/sebastiaoaranjeiras
Quarta-feira, 08 de Janeiro de 2014 • Edição nº 455



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

PPA 2014 - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALÍSTICOS

Anexo IV - R\$ 1,00

PROGRAMA: 0003 - EDUCANDO

Responsável: 04050-SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E

MAIOR OBJETIVO: ELEVAR O NÍVEL EDUCACIONAL DA POPULAÇÃO

OBJETIVO: ATENDER E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E JOVEM ADULTO, QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, INCREMENTAR A OFERTA DE VAGAS NEGRHTE A MELHORIA E AMPLIAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES DE ENSINO E MODERNIZAÇÃO ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

Indicador	Data	Índice	Final	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Professores capacitados	25/03/2013	20.000	80.000	11.577.000	11.718.000	12.293.000	14.695.000	50.273.000
Unidades educacionais construídas	28/03/2013	1.000	8.000					
Aquisição de livros	23/08/2013	600.000	2000.00					
Docente qualificado	23/08/2013	20.000	60.000					
Salas recuperadas	23/08/2013	5.000	20.000					
Aquisição de livros	23/08/2013	400.000	2000.00					
Aquisição de periódicos	23/08/2013	15.000	40.000					
Contratação de veículos	23/08/2013	30.000	30.000					
Aquisição de veículos novos	23/08/2013	2.000	7.300					
Atender crianças de 0 a 6 anos	23/08/2013	330.000	380.000					

ESFERA FISCAL

Ações

Ação	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Produto					
2308 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO PRE ESCOLAR E CRECHES - FUNDEB	58.000	63.000	88.000	77.000	286.000
SERVIÇOS DIVERSOS	10	10	10	10	40
REGIONALIZADO					
2315 - GESTÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	122.000	125.000	125.000	131.000	503.000
ALUNOS MATRICULADOS	5	5	5	5	20
REGIONALIZADO					
2316 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO 25%	3.060.000	3.065.000	3.018.000	4.013.000	13.156.000
SERVIÇOS DIVERSOS	10	10	10	10	40
REGIONALIZADO					
2318 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 40%	2.328.000	2.004.000	2.032.000	2.918.000	9.181.000
SERVIÇOS DIVERSOS					
REGIONALIZADO					

[293006.13.07] Sistema de Informação do MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Pag: 1 / 22

Este documento possui segurança de inviolabilidade de autoria, hora e data, garantidas pelas autoridades certificadoras AC/Serasa e Secretaria da Receita Federal, da ICP Brasil e Divisão Serviço da Hora do Observatório Nacional, cuja autenticidade pode ser comprovada no campo de assinatura do documento eletrônico.





Imprensa Oficial Eletrônica

PREFEITURA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS • BA
www.ba.ioe.org.br/prefeitura/sebastiaoaranjeiras
Quarta-feira, 08 de Janeiro de 2014 • Edição n° 455



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

PPA 2014 - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS

Anexo IV - R\$ 1,00

PROGRAMA: 0003 - EDUCANDO

Responsável: 04000-SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E

MACRO OBJETIVO: ELEVAR O NÍVEL EDUCACIONAL DA POPULAÇÃO

OBJETIVO: ATENDER E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E JOVEM ADULTO, QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, INCREMENTAR A OFERTA DE VAGAS MEDIANTE A MELHORIA E AMPLIAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES DE ENSINO E MODERNIZAÇÃO ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

Indicador	Data	Índice	Final	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Professores capacitados	28/03/2013	20.000	80.500	11.577.000	11.718.000	12.283.000	14.685.000	50.273.000
Unidades educacionais construídas	28/03/2013	1.000	8.000					
Aquisição de livros	23/08/2013	600.000	2000.00					
Docente qualificado	23/08/2013	20.000	60.000					
Salas recuperadas	23/08/2013	5.000	20.000					
Aquisição de livros	23/08/2013	600.000	2000.00					
Aquisição de periódicos	23/08/2013	15.000	60.000					
Contratação de veículos	23/08/2013	30.000	30.000					
Aquisição de veículos novos	23/08/2013	2.000	7.000					
Atender crianças de 0 a 6 anos	23/08/2013	330.000	380.000					

ESFERA FISCAL

Atividades

Ação

Produto

	Financeira / Física				
	2014	2015	2016	2017	TOTAL
2320 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 60%	3.458.000	3.736.000	4.096.000	4.537.000	15.822.000
SERVIÇOS DIVERSOS					
REGIONALIZAÇÃO:					
2385 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	408.000	442.000	484.000	537.000	1.872.000
ALUNOS MATRICULADOS	2.200	2.300	2.500	2.600	9.600
REGIONALIZAÇÃO:					
2390 - APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	24.000	26.000	28.000	31.000	109.000
ALUNOS MATRICULADOS					
REGIONALIZAÇÃO:					
2394 - PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR	604.000	652.000	714.000	792.000	2.762.000
ALUNOS MATRICULADOS					
REGIONALIZAÇÃO:					

[200006-13.07] Sistema de Informação do MUNICIPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Pág. 2 / 22

Este documento possui segurança de inviolabilidade de autoria, hora e data, garantidas pelas autoridades certificadoras AC/Serasa e Secretaria da Receita Federal, da ICP Brasil e Divisão Serviço da Hora do Observatório Nacional, cuja autenticidade pode ser comprovada no campo de assinatura do documento eletrônico.





Imprensa Oficial Eletrônica

PREFEITURA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS • BA
www.ba.ioe.org.br/prefeitura/sebastiao-laranjeiras
Quarta-feira, 08 de Janeiro de 2014 • Edição nº 455



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

PPA 2014 - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALÍSTICOS

Anexo IV - R\$ 1,00

PROGRAMA: 0003 - EDUCANDO

Responsável: 04000-SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E

MACRO OBJETIVO: ELEVAR O NÍVEL EDUCACIONAL DA POPULAÇÃO

OBJETIVO: ATENDER E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E JOVEM ADULTO, QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, INCREMENTAR A OFERTA DE VAGAS MEDIANTE A MELHORIA E AMPLIAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES DE ENSINO E MODERNIZAÇÃO ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Indicador	Data	Índice	Final	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Professores capacitados	28/03/2013	20.000	80.000	11.577.000	11.718.000	12.283.000	14.685.000	50.273.000
Unidades educacionais construídas	28/03/2013	1.000	8.000					
Aquisição de livros	23/08/2013	600.000	2000.00					
Docente qualificado	23/08/2013	20.000	80.000					
Salas recuperadas	23/08/2013	5.000	20.000					
Aquisição de livros	23/08/2013	600.000	2000.00					
Aquisição de periódicos	23/08/2013	15.000	60.000					
Contribuição de veículos	23/08/2013	30.000	30.000					
Aquisição de veículos novos	23/08/2013	2.000	7.000					
Atender crianças de 0 a 6 anos	23/08/2013	330.000	380.000					

ESFERA FISCAL

Atividades

Ação

Produto	2014	2015	2016	2017	TOTAL
2802 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA E ADEQUAÇÃO DE REDE FÍSICA PARA ATENDIMENTO DA	180.000	160.000	150.000	140.000	530.000
CONSTRUÇÕES EM GERAL					
REGIONALIZADO					
2807 - IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS DOCENTES	10.000	20.000	15.000	20.000	65.000
PROFESSORES QUALIFICADOS	20	20	20	20	80
REGIONALIZADO					
2808 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	420.000	420.000	410.000	350.000	1.600.000
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	2	2	2	2	8
REGIONALIZADO					
2810 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	130.000	120.000	110.000	0	360.000
CONSTRUÇÕES EM GERAL					
REGIONALIZADO					

[2930006-13.07] Sistema de Informação do MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Pag: 3 / 22

Este documento possui segurança de inviolabilidade de autoria, hora e data, garantidas pelas autoridades certificadoras AC/Serasa e Secretaria da Receita Federal, da ICP Brasil e Divisão Serviço da Hora do Observatório Nacional, cuja autenticidade pode ser comprovada no campo de assinatura do documento eletrônico.





Imprensa Oficial Eletrônica

PREFEITURA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS • BA
www.ba.ioe.org.br/prefeitura/sebastiao-laranjeiras
Quarta-feira, 08 de Janeiro de 2014 • Edição nº 455



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

PPA 2014 - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALÍSTICOS

Anexo IV - R\$ 1,00

PROGRAMA: 0003 - EDUCANDO

Responsável: 04900-SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E

MACRO OBJETIVO: ELEVAR O NÍVEL EDUCACIONAL DA POPULAÇÃO

OBJETIVO: ATENDER E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E Jovem ADULTO, QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, INCREMENTAR A OFERTA DE VAGAS MEDIANTE A MELHORIA E AMPLIAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES DE ENSINO E MODERNIZAÇÃO ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

Indicador	Data	Índice	Final	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Professores capacitados	28/03/2013	20.000	80.000	11.577.000	11.716.000	12.283.000	14.685.000	50.273.000
Unidades educacionais construídas	28/03/2013	1.000	8.000					
Aquisição de livros	23/08/2013	600.000	2000,00					
Docente qualificado	23/08/2013	20.000	60.000					
Salas recuperadas	23/08/2013	5.000	20.000					
Aquisição de livros	23/08/2013	600.000	2000,00					
Aquisição de partituras	23/08/2013	15.000	60.000					
Contratação de veículos	23/08/2013	30.000	30.000					
Aquisição de veículos novos	23/08/2013	2.000	7.000					
Atender crianças de 0 a 6 anos	23/08/2013	330.000	380.000					

ESFERA FISCAL

Atividades

Ação	Financeira / Física				
Produto	2014	2015	2016	2017	TOTAL
4318 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - OSE	203.000	216.000	240.000	266.000	925.000

SERVIÇOS DIVERSOS

REGIONALIZAÇÃO

Projetos

Ação	Financeira / Física				
Produto	2014	2015	2016	2017	TOTAL
1307 - CONST. AMPL. E EQUIP. UNIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	85.000	92.000	101.000	112.000	390.000
CONSTRUÇÕES EM GERAL	10	10	10	10	40

REGIONALIZAÇÃO





Imprensa Oficial Eletrônica

PREFEITURA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS • BA
www.ba.ioe.org.br/prefeitura/sebastiaoaranjeiras
Quarta-feira, 08 de Janeiro de 2014 • Edição n° 455



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

PPA 2014 - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALÍSTICOS

Anexo IV - R\$ 1,00

PROGRAMA: 0003 - EDUCANDO

Responsável: 04090-SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E

MACRO OBJETIVO: ELEVAR O NÍVEL EDUCACIONAL DA POPULAÇÃO

OBJETIVO: ATENDER E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E JOVEM ADULTO, QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, INCREMENTAR A OFERTA DE VAGAS MEDIANTE A MELHORIA E AMPLIAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES DE ENSINO E MODERNIZAÇÃO ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

Indicador	Data	Índice	Final	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Professores capacitados	28/03/2013	20.000	80.000	11.577.000	11.718.000	12.283.000	14.685.000	56.273.000
Unidades educacionais construídas	28/03/2013	1.000	8.000					
Aquisição de livros	23/08/2013	600.000	2000.00					
Docente qualificado	23/08/2013	25.000	80.000					
Salas recuperadas	23/08/2013	5.000	20.000					
Aquisição de livros	23/08/2013	600.000	2000.00					
Aquisição de periódicos	23/08/2013	15.000	60.000					
Contratação de veículos	23/08/2013	30.000	30.000					
Aquisição de veículos novos	23/08/2013	2.000	7.000					
Atender crianças de 0 a 6 anos	23/08/2013	330.000	380.000					

ESFERA FISCAL

Projeto

Ação

Produto

	2014	2015	2016	2017	TOTAL
1308 - CONST. AMPL. E EQUIP. UNIDADES DA EDUCAÇÃO	587.000	634.000	694.000	770.000	2.685.000
CONSTRUÇÕES EM GERAL	10	10	10	10	40

REGIONALIZAÇÃO:





Imprensa Oficial Eletrônica

PREFEITURA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS • BA
www.ba.ioe.org.br/prefeitura/sebastiaolaranjeiras
Quarta-feira, 08 de Janeiro de 2014 • Edição nº 455



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

PPA 2014 - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALÍSTICOS

Anexo IV - R\$ 1,00

PROGRAMA: 0004 - MAIS SAÚDE

Responsável: 00000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MACRO OBJETIVO: AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

OBJETIVO: AMPLIAR E MELHORAR O ATENDIMENTO PÚBLICO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE COM ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE, BEM COMO O CONTROLE E ERRADICAÇÃO DE VETORES, USANDO A ELIMINAÇÃO DOS SURTOS EPIDEMIOLÓGICOS

Indicador	Data	Índice	Final	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Unidades de saúde construídas	28/03/2013	8.000	1.000	7.861.000	7.396.000	8.477.000	9.547.000	33.275.000
Aquisição de equipamentos	28/03/2013	1.000	4.000					
Profissionais capacitados	23/08/2013	20.000	60.000					
Unidades de saúde ampliadas	23/08/2013	1.000	4.000					
Profissionais contratados: Empresas especializadas contratadas	23/08/2013	4.000	12.000					
Saneamento de unidades controladas	23/08/2013	8.000	36.000					
Aquisição de veículos	23/08/2013	1.000	4.000					

ESFERA FISCAL

Atividades

Ação	Financeira / Fiscais				
Produto	2014	2015	2016	2017	TOTAL
2544 - GESTÃO DAS AÇÕES DA FARMÁCIA BÁSICA	31.000	33.000	36.000	40.000	140.000
SERVIÇOS DIVERSOS	10.884	11.214	11.554	11.905	45.557
REGIONALIZAÇÃO:					
2811 - IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE	100.000	20.000	100.000	0	220.000
AÇÕES IMPLANTADA					
REGIONALIZAÇÃO:					
2814 - GESTÃO DO PNAT	100.000	130.000	120.000	100.000	450.000
AÇÕES IMPLANTADA	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
REGIONALIZAÇÃO:					
2816 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PMAQ	310.000	340.000	320.000	310.000	1.280.000
PESSOAS ATENDIDAS	9.424	9.719	10.025	10.309	39.457
REGIONALIZAÇÃO:					
2817 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	330.000	530.000	330.000	330.000	1.320.000
PESSOAS ATENDIDAS					
REGIONALIZAÇÃO:					

[2930006-13.07] Sistema de Informação do MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Pag: 67/22





Imprensa Oficial Eletrônica

PREFEITURA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS • BA
www.ba.ioe.org.br/prefeitura/sebastiao-laranjeiras
Quarta-feira, 08 de Janeiro de 2014 • Edição n° 455



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

PPA 2014 - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALÍSTICOS

Anexo IV - R\$ 1,00

PROGRAMA: 0004 - MAIS SAÚDE

Responsável: 05000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MACRO OBJETIVO: AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

OBJETIVO: AMPLIAR E MELHORAR O ATENDIMENTO PÚBLICO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE COM ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE, SEM COMAR O CONTROLE E ERRADICAÇÃO DE VETORES, VISANDO A ELIMINAÇÃO DOS SURTOS EPIDEMIOLÓGICOS

Indicador	Data	Índice	Final	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Unidades de saúde construídas	28/03/2013	8.000	1.000	7.861.000	7.360.000	6.477.000	6.547.000	33.275.000
Aquisição de equipamentos	28/03/2013	1.000	4.000					
Profissionais capacitados	23/06/2013	20.000	60.000					
Unidades de saúde implantadas	23/06/2013	1.000	4.000					
Profissionais contratados Empresas especializadas contratadas	23/06/2013	4.000	12.000					
Saneamento de unidades domiciliares	23/06/2013	8.000	30.000					
Aquisição de veículos	23/06/2013	1.000	4.000					

ESFERA SEGURIDADE SOCIAL

Atividades

Ação

Produto

	Financeira / Física				
	2014	2015	2016	2017	TOTAL
2538 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	2.433.000	2.098.000	2.377.000	3.191.000	10.099.000
SERVIÇOS DIVERSOS					
REGIONALIZADO:					
2538 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA - PSFIACS/NASF	2.140.000	2.011.000	2.530.000	2.806.000	9.487.000
SERVIÇOS DIVERSOS	9.424	8.710	10.005	10.309	38.448
REGIONALIZADO					
2540 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40.000	43.000	47.000	52.000	182.000
SERVIÇOS DIVERSOS	10.884	11.214	11.554	11.955	45.557
REGIONALIZADO					
2541 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	68.000	73.000	80.000	86.000	310.000
SERVIÇOS DIVERSOS	9.424	8.710	10.005	10.309	38.448
REGIONALIZADO					
2542 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA - SAÚDE BUCAL	168.000	176.000	198.000	217.000	759.000
SERVIÇOS DIVERSOS	9.146	9.424	9.710	10.005	38.285
REGIONALIZADO					

[2630006.13.07] Sistema de Informação do MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Pag: 7 / 22

Este documento possui segurança de inviolabilidade de autoria, hora e data, garantidas pelas autoridades certificadoras AC/Serasa e Secretaria da Receita Federal, da ICP Brasil e Divisão Serviço da Hora do Observatório Nacional, cuja autenticidade pode ser comprovada no campo de assinatura do documento eletrônico.





Imprensa Oficial Eletrônica

PREFEITURA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS • BA
www.ba.ioe.org.br/prefeitura/sebastiao-laranjeiras
Quarta-feira, 08 de Janeiro de 2014 • Edição nº 455



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

PPA 2014 - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALÍSTICOS

Anexo IV - R\$ 1.00

PROGRAMA: 0004 - MAIS SAÚDE

Responsável: 55060-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MACRO OBJETIVO: AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

OBJETIVO: AMPLIAR E MELHORAR O ATENDIMENTO PÚBLICO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE COM ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE, BEM COMO O CONTROLE E ERRADICAÇÃO DE VETORES, VISANDO A ELIMINAÇÃO DOS SURTOS EPIDEMIOLÓGICOS

Indicador	Data	Índice	Final	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Unidades de saúde construídas	28/03/2013	8.000	1.000					
Aquisição de equipamentos	28/03/2013	1.000	4.000	7.861.000	7.390.000	8.477.000	9.147.000	33.275.000
Profissionais capacitados	23/08/2013	20.000	60.000					
Unidades de saúde ampliadas	23/08/2013	1.000	4.000					
Profissionais contratados Empresas especializadas contratadas	23/08/2013	4.000	12.000					
Saneamento de unidades domiciliares	23/08/2013	8.000	30.000					
Aquecimento de veículos	23/08/2013	1.000	4.000					

ESPERA SEGURIDADE SOCIAL

Atividades

Ação

Produto

	Financeira / Física				TOTAL
	2014	2015	2016	2017	
2543 - GESTÃO DAS AÇÕES SUS	303.000	327.000	358.000	397.000	1.385.000
SERVIÇOS DIVERSOS	30.000	33.000	36.000	40.000	139.000
REGIONALIZAÇÃO:					
2545 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU	223.000	241.000	264.000	293.000	1.021.000
SERVIÇOS DIVERSOS					
REGIONALIZAÇÃO:					
2813 - GESTÃO DAS AÇÕES PSE	130.000	130.000	130.000	100.000	490.000
ALUNOS ATENDIDOS	2.250	2.350	2.500	2.600	9.500
REGIONALIZAÇÃO:					
2816 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS	110.000	110.000	110.000	110.000	440.000
AÇÕES ATENDIDAS	2.320	3.420	3.620	7.488	16.848
REGIONALIZAÇÃO:					
2819 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	80.000	80.000	80.000	80.000	320.000
PESSOAS ATENDIDAS					
REGIONALIZAÇÃO:					

2930006 13.07 Sistema de Informação do MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Pag: 8 / 22

Este documento possui segurança de inviolabilidade de autoria, hora e data, garantidas pelas autoridades certificadoras AC/Serasa e Secretaria da Receita Federal, da ICP Brasil e Divisão Serviço da Hora do Observatório Nacional, cuja autenticidade pode ser comprovada no campo de assinatura do documento eletrônico.





Imprensa Oficial Eletrônica

PREFEITURA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS • BA
www.ba.ioe.org.br/prefeitura/sebastiao-laranjeiras
Quarta-feira, 08 de Janeiro de 2014 • Edição n° 455



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

PPA 2014 - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALÍSTICOS

Anexo II - R\$ 1,00

PROGRAMA: 0004 - MAIS SAÚDE

Responsável: 05000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MACRO OBJETIVO: AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

OBJETIVO: AMPLIAR E MELHORAR O ATENDIMENTO PÚBLICO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE COM ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE, BEM COMO O CONTROLE E ERRADICAÇÃO DE VETORES, VISANDO A ELIMINAÇÃO DOS SURTOS EPIDEMIOLÓGICOS.

Indicador	Data	Índice	Final	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Unidades de saúde construídas	28/03/2013	8.000	1.000					
Aquisição de equipamentos	28/03/2013	1.000	4.000	7.861.000	7.390.300	8.477.000	8.547.000	33.275.000
Profissionais capacitados	23/08/2013	20.000	60.000					
Unidades de saúde ampliadas	23/08/2013	1.000	4.000					
Profissionais contratados Empresas especializadas contratadas	23/08/2013	4.000	12.000					
Saneamento de unidades domiciliares	23/08/2013	8.000	30.000					
Aquisição de veículos	23/08/2013	1.000	4.000					

ESPERA SEGURIDADE SOCIAL

Atividades

Ação	Produto	2014	2015	2016	2017	TOTAL
2820 - IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO REGIONAL DE PROTESE DENTÁRIA		90.000	90.000	90.000	80.000	350.000
PESSOAS ATENDIDAS						
REGIONALIZAÇÃO:						
2821 - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO		120.000	120.000	120.000	120.000	480.000
PESSOAS ATENDIDAS		1.000	1.000	1.000	1.000	4.000
REGIONALIZAÇÃO:						
2823 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PPVPS		300.000	300.000	300.000	300.000	1.200.000
PESSOAS ATENDIDAS		10.884	11.214	11.554	11.805	45.557
REGIONALIZAÇÃO:						

Projetos

Ação	Produto	2014	2015	2016	2017	TOTAL
------	---------	------	------	------	------	-------





Imprensa Oficial Eletrônica

PREFEITURA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS • BA
www.ba.ioe.org.br/prefeitura/sebastiao-laranjeiras
Quarta-feira, 08 de Janeiro de 2014 • Edição n° 455



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

PPA 2014 - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALÍSTICOS

Anexo IV - R\$ 1,00

PROGRAMA: 0004 - MAIS SAÚDE

Responsável: 05000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MACRO OBJETIVO: AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

OBJETIVO: AMPLIAR E MELHORAR O ATENDIMENTO PÚBLICO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE COM ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE, BEM COMO O CONTROLE E ERRADICAÇÃO DE VETORES, VISANDO A ELIMINAÇÃO DOS SURTOS EPIDEMIOLÓGICOS.

Indicador	Data	Índice	Final	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Unidades de saúde construídas	28/03/2013	3.000	1.000	7.861.000	7.396.000	8.477.000	9.547.000	33.275.000
Aquisição de equipamentos	28/03/2013	1.000	4.000					
Profissionais capacitados	23/08/2013	20.000	60.000					
Unidades de saúde ampliadas	23/08/2013	1.000	4.900					
Profissionais contratados Empresas especializadas contratadas	23/08/2013	4.000	12.000					
Saneamento da unidades domiciliares	23/08/2013	8.000	30.000					
Aquisição de veículos	23/08/2013	1.000	4.000					

ESFERA SEGURIDADE SOCIAL

Projetos:

Ação	Produto	2014	2015	2016	2017	TOTAL
1527 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE/CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE EM LAGOA		140.000	151.000	163.000	163.000	616.000
UNIDADES DE SAÚDE NOVAS						
REGIONALIZAÇÃO:						
1528 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - PAB		128.000	136.000	151.000	167.000	582.000
UNIDADES DE SAÚDE NOVAS						
REGIONALIZAÇÃO:						
1529 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE SEC. SAÚDE		64.000	66.000	76.000	94.000	299.000
EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS						
REGIONALIZAÇÃO:						
1530 - MELHORIA HABITACIONAL PARA PREVENÇÃO DE DOENÇAS		365.000	427.000	467.000	518.000	1.807.000
PESSOAS ATENDIDAS		400.000	430.000	470.000	520.000	1.820.000
REGIONALIZAÇÃO:						

ESFERA INVESTIMENTO

(2930006.13.07) Sistema de Informação do MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

Pag: 10 / 22

Este documento possui segurança de inviolabilidade de autoria, hora e data, garantidas pelas autoridades certificadoras AC/Serasa e Secretaria da Receita Federal, da ICP Brasil e Divisão Serviço da Hora do Observatório Nacional, cuja autenticidade pode ser comprovada no campo de assinatura do documento eletrônico.



**Imprensa**
Oficial EletrônicaPREFEITURA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS • BA
www.ba.ioe.org.br/prefeitura/sebastiaoaranjeiras
Quarta-feira, 08 de Janeiro de 2014 • Edição n° 455ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

PPA 2014 - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALÍSTICOS

Anexo IV - R\$ 1,00

PROGRAMA: 0004 - MAIS SAÚDE

Responsável: 05000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MACRO OBJETIVO: AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

OBJETIVO: AMPLIAR E MELHORAR O ATENDIMENTO PÚBLICO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE COM ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE, SEM COMO O CONTROLE E ERRADICAÇÃO DE VETORES, VISANDO A ELIMINAÇÃO DOS SURTOS EPIDEMIOLÓGICOS.

Indicador	Data	Índice	Final	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Unidades de saúde construídas	28/03/2013	8.000	1.000					
Aquisição de equipamentos	28/03/2013	1.000	4.000	7.861.000	7.390.000	5.477.000	8.547.000	33.275.000
Profissionais capacitados	23/08/2013	20.000	60.000					
Unidades de saúde ampliadas	23/08/2013	1.000	4.000					
Profissionais contratados Empresas especializadas contratadas	23/08/2013	4.000	12.000					
Saneamento de unidades domiciliares	23/08/2013	8.000	30.000					
Aquisição de veículos	23/08/2013	1.000	4.000					

ESFERA INVESTIMENTO

Projetos

Ação

Produto

1818 - CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

CONSTRUÇÕES EM GERAL

REGIONALIZAÇÃO

Financeira / Física				
2014	2015	2016	2017	TOTAL
60.000	60.000	50.000	0	170.000





Imprensa Oficial Eletrônica

PREFEITURA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS • BA
www.ba.ioe.org.br/prefeitura/sebastiao-laranjeiras
Quarta-feira, 08 de Janeiro de 2014 • Edição n° 455



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

PPA 2014 - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALÍSTICOS

ANEXO IV - R\$ 1,00

PROGRAMA: 0005 - MOVIMENTO SOCIAL

Responsável: 08000-SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E

MACRO-OBJETIVO: GARANTIR A CIDADANIA A CRIANÇA E A FAMÍLIA

OBJETIVO: ATENDER E PROMOVER AS POLÍTICAS DAS ÁREAS DE AÇÃO SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA, VISANDO AUMENTAR A POPULAÇÃO CARENTE, BENEFICIANDO A CRIANÇA, O ADOLESCENTE, O JOVEM ADULTO E O IDOSO, DANDO MELHORES CONDIÇÕES DE SOBREVIVÊNCIA E INTEGRAÇÃO MEIO SOCIAL.

Indicador	Data	Índice	Final	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Inserção social de crianças e adolescentes	23/08/2013	355.000	550.000					
Inserção social do idoso	23/08/2013	130.000	190.000	1.802.000	1.870.000	1.941.000	2.338.000	7.951.000
Inserção social da população de baixa renda	23/08/2013	128.000	180.000					
Unidades comunitárias construídas	23/08/2013	1.000	2.000					
Unidades comunitárias reformadas e ampliadas	23/08/2013	1.000	2.000					

ESFERA FISCAL

Ações

Ação	Financeira / Física				
	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Produto					
2448 - MELHORIAS HABITACIONAIS	58.000	64.000	70.000	78.000	271.000
CONSTRUÇÕES EM GERAL	5	10	10	10	35
REGIONALIZADO:					
2853 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	212.000	220.000	251.000	278.000	978.000
SERVIÇOS DIVERSOS	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000
REGIONALIZADO:					
2654 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CRAS	120.000	152.000	150.000	130.000	552.000
PESSOAS ATENDIDAS	500	550	600	650	2.300
REGIONALIZADO:					

ESFERA SEGURANÇA SOCIAL

Ações

Ação	Financeira / Física				
	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Produto					





Imprensa Oficial Eletrônica

PREFEITURA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS • BA
www.ba.ioe.org.br/prefeitura/sebastiaoaranjeiras
Quarta-feira, 08 de Janeiro de 2014 • Edição n° 455



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

PPA 2014 - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALÍSTICOS

Anexo IV - R\$ 1,00

PROGRAMA: 0005 - MOVIMENTO SOCIAL

Responsável: 08000-SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E

MACRO OBJETIVO: GARANTIR A CIDADANIA A CRIANÇA E A FAMÍLIA.
OBJETIVO: ATENDER E PROMOVER AS POLÍTICAS DAS ÁREAS DE AÇÃO SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA, VISANDO AUXILIAR A POPULAÇÃO CARENTE, ABRANGENDO A CRIANÇA, O ADOLESCENTE, O JOVEM ADULTO E O IDOSO, DANDO MELHORES CONDIÇÕES DE SOBREVIVÊNCIA E INTEGRAÇÃO MEIO SOCIAL.

Indicador	Data	Índice	Final	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Inscrição social de crianças e adolescente	23/08/2013	350.000	550.000	1.802.000	1.670.000	1.841.000	2.338.000	7.651.000
Inscrição social do idoso	23/08/2013	130.000	180.000					
Inscrição social da população de baixa renda	23/08/2013	120.000	180.000					
Unidades comunitárias construídas	23/08/2013	1.000	2.000					
Unidades comunitárias reformadas e ampliadas	23/08/2013	1.000	2.000					

ESFERA SEGURIDADE SOCIAL

Ações:

Ação	Financeira / Física				
Problema	2014	2015	2016	2017	TOTAL
2648 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	240.000	256.000	284.000	315.000	1.095.000
SERVIÇOS DIVERSOS					
REGIONALIZADO					
2649 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	763.000	724.000	702.000	1.000.000	3.189.000
SERVIÇOS DIVERSOS	10	10	10	10	40
REGIONALIZADO					
2653 - PROGRAMA GARANTIA DE RENDA MÍNIMA	21.000	23.000	25.000	28.000	97.000
PESSOAS ATENDIDAS	100	100	100	100	400
REGIONALIZADO					
2655 - GESTÃO DAS AÇÕES DO IOBDF	46.000	50.000	55.000	61.000	212.000
SERVIÇOS DIVERSOS	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000
REGIONALIZADO					
2656 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PRO JOVEM	197.000	116.000	127.000	141.000	491.000
SERVIÇOS DIVERSOS	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000
REGIONALIZADO					

Este documento possui segurança de inviolabilidade de autoria, hora e data, garantidas pelas autoridades certificadoras AC/Seras e Secretaria da Receita Federal, da ICP Brasil e Divisão Serviço da Hora do Observatório Nacional, cuja autenticidade pode ser comprovada no campo de assinatura do documento eletrônico.





Imprensa Oficial Eletrônica

PREFEITURA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS • BA
www.ba.ioe.org.br/prefeitura/sebastiaoaranjeiras
Quarta-feira, 08 de Janeiro de 2014 • Edição n° 455



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

PPA 2014 - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS

Anexo IV - R\$ 1,00

PROGRAMA: 0005 - MOVIMENTO SOCIAL

Responsável: 08000-SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E

MACRO OBJETIVO: GARANTIR A CIDADANIA A CRIANÇA E A FAMÍLIA

OBJETIVO: ATENDER E PROMOVER AS POLÍTICAS DAS ÁREAS DE AÇÃO SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA, VISANDO AUXILIAR A POPULAÇÃO CARENTE, ABRANGENDO A CRIANÇA, O ADOLESCENTE, O JOVEM ADULTO E O IDOSO, DANDO MELHORES CONDIÇÕES DE SOBREVIVÊNCIA E INTEGRAÇÃO MEIO SOCIAL.

Indicador	Data	Índice	Final	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Inserção social de crianças e adolescentes	23/08/2013	350.000	550.000	1.802.000	1.870.000	1.941.000	2.338.000	7.951.000
Inserção social do idoso	23/08/2013	130.000	180.000					
Inserção social da população de baixa renda	23/08/2013	120.000	180.000					
Unidades comunitárias construídas	23/08/2013	1.000	3.000					
Unidades comunitárias reformadas e ampliadas	23/08/2013	1.000	2.000					

ESFERA SEGURIDADE SOCIAL

Ações

Ação	2014	2015	2016	2017	TOTAL
2657 - GESTÃO DOS RECURSOS - FIES	118.000	129.000	141.000	156.000	544.000
SERVIÇOS DIVERSOS					
REGIONALIZAÇÃO:					
2658 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PETI	89.000	107.000	117.000	130.000	443.000
SERVIÇOS DIVERSOS					
REGIONALIZAÇÃO:					
2659 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	16.000	17.000	19.000	21.000	73.000
SERVIÇOS DIVERSOS					
REGIONALIZAÇÃO:					





Imprensa Oficial Eletrônica

PREFEITURA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS • BA
www.ba.ioe.org.br/prefeitura/sebastiaolaranjeiras
Quarta-feira, 08 de Janeiro de 2014 • Edição n° 455



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

PPA 2014 - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALÍSTICOS

Anexo IV - R\$ 1,00

PROGRAMA: 0005 - TRABALHO E AÇÃO

Responsável: 00000-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

MACRO OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA

OBJETIVO: ATENDER E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS VOLTADAS PARA A INFRA-ESTRUTURA (URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSPORTE, VISANDO ATENDER A POPULAÇÃO COM EXTENSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ILUMINAÇÃO, SANEAMENTO, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESTRADAS VICINAIS)

Indicador	Data	Início	Fim	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Aquisição de veículos e máquinas	23/08/2013	2.000	6.000	5.162.894	5.191.680	5.580.446	5.983.200	21.918.220
Recuperação de estradas	23/08/2013	200.000	800.000					
Abertura de estradas	23/08/2013	15.000	60.000					
Lagradouras semeadas	23/08/2013	3.000	15.000					
Lagradouras pavimentadas	23/08/2013	5000.00	30000.0					

ESFERA FISCAL

Atividades

Ação	Financeira / Fiscais				
Produto	2014	2015	2016	2017	TOTAL
2015 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
AÇÕES IMPLANTADA					
REGIONALIZADO					
2454 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	1.265.683	1.267.800	1.269.600	1.300.200	5.103.283
SERVIÇOS DIVERSOS					
REGIONALIZADO					
2457 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	377.201	378.300	381.000	383.000	1.520.501
SERVIÇOS DIVERSOS					
REGIONALIZADO					
2561 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	314.000	336.000	371.000	412.000	1.433.000
SERVIÇOS DIVERSOS					
REGIONALIZADO					
2563 - GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	140.000	151.000	165.000	183.000	639.000
SERVIÇOS DIVERSOS	10	10	10	10	40
REGIONALIZADO					

Este documento possui segurança de inviolabilidade de autoria, hora e data, garantidas pelas autoridades certificadores AC/Serasa e Secretaria da Receita Federal, da ICP Brasil e Divisão Serviço da Hora do Observatório Nacional, cuja autenticidade pode ser comprovada no campo de assinatura do documento eletrônico.





Imprensa Oficial Eletrônica

PREFEITURA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS • BA
www.ba.ioe.org.br/prefeitura/sebastiaoaranjeiras
Quarta-feira, 08 de Janeiro de 2014 • Edição nº 455



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

PPA 2014 - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALÍSTICOS

Anexo IV - R\$ 1,00

PROGRAMA: 0006 - TRABALHO E AÇÃO

Raísoável: 06000-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

MACRO OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA

OBJETIVO: ATENDER E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS VOLTADAS PARA A INFRA-ESTRUTURA URBANISMO E SANEAMENTO/TRANSPORTE, VISANDO ATENDER A POPULAÇÃO COM EXTENSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ILUMINAÇÃO, SANEAMENTO, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESTRADAS VICINAIS.

Indicador	Data	Índice	Final	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Aquisição de veículos e máquinas	23/08/2013	2.000	6.000					
Recuperação de estradas	23/08/2013	300.000	800.000	5.162.894	5.181.690	5.590.446	5.993.290	21.928.110
Abertura de estradas	23/08/2013	15.000	60.000					
Lagadouras saneadas	23/08/2013	3.000	15.000					
Lagadouras pavimentadas	23/08/2013	8000,00	30000,0					

ESFERA FISCAL

Atividades

Ação	Financeira / Física				
Produto	2014	2015	2016	2017	TOTAL
2163 - GESTÃO DOS RECURSOS - CIDE	47.000	51.000	56.000	62.000	216.000
SERVIÇOS DIVERSOS	10	10	10	10	40
REGIONALIZAÇÃO					
2608 - EXECUÇÃO DO PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	29.000	31.000	34.000	38.000	132.000
SERVIÇOS DIVERSOS					
REGIONALIZAÇÃO					
2804 - GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA E RURAL	136.000	120.000	110.000	106.000	460.000
SERVIÇOS DIVERSOS					
REGIONALIZAÇÃO					
2805 - ABERTURA DE RUAS AVENIDAS, ESTRADAS VICINAIS E DESAPROPRIAÇÕES	106.000	130.000	120.000	130.000	486.000
ESTRADAS VICINAIS CONSERVADAS	10	10	10	10	40
REGIONALIZAÇÃO					

Projetos

Ação	Financeira / Física				
Produto	2014	2015	2016	2017	TOTAL

[201006/13/07] Sistema de Informação do MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Pag: 15 / 22

Este documento possui segurança de inviolabilidade de autoria, hora e data, garantidas pelas autoridades certificadoras AC/Serasa e Secretaria da Receita Federal, da ICP Brasil e Divisão Serviço da Hora do Observatório Nacional, cuja autenticidade pode ser comprovada no campo de assinatura do documento eletrônico.





Imprensa Oficial Eletrônica

PREFEITURA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS • BA
www.ba.ioe.org.br/prefeitura/sebastiaoaranjeiras
Quarta-feira, 08 de Janeiro de 2014 • Edição nº 455



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

PPA 2014 - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALÍSTICOS

Anexo IV - R\$ 1,00

PROGRAMA: 0006 - TRABALHO E AÇÃO

Responsável: 06000-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

MACRO OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA

OBJETIVO: ATENDER E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS VOLTADAS PARA A INFRA-ESTRUTURA URBANAS (TRANSPORTE, VISANDO ATENDER A POPULAÇÃO COM EXTENSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ILUMINAÇÃO, SANEAMENTO, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESTRADAS VICINAIS).

Indicador	Data	Índice	Final	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Aquisição de veículos e máquinas	23/08/2013	2.900	8.000	5.162.864	5.181.880	5.580.446	5.983.200	21.908.410
Recuperação de estradas	23/08/2013	200.000	800.000					
Abertura de estradas	23/08/2013	15.000	60.000					
Logradouros saneados	22/08/2013	3.000	15.000					
Logradouros pavimentados	23/08/2013	5000.000	30000.0					

ESFERA FISCAL

Projetos

Ação	Produto	Financeira / Física				
		2014	2015	2016	2017	TOTAL
1431 - IMPLANTAÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL		75.000	81.000	88.000	96.000	340.000
REDE ELÉTRICA		10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
REGIONALIZAÇÃO						
1452 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS - SEDE		10.000	11.000	12.000	13.000	46.000
CONSTRUÇÕES EM GERAL						
REGIONALIZAÇÃO						
1453 - ABERTURA DE RUAS, AVENIDAS E DESAPROPRIAÇÃO		17.000	18.000	20.000	22.000	77.000
VIAS CONSTRUIDAS		15	15	15	15	60
REGIONALIZAÇÃO						
1456 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS E URBANISMO/CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS SEDE		112.000	121.000	132.000	146.000	511.000
CONSTRUÇÕES EM GERAL						
REGIONALIZAÇÃO						
1560 - IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		48.000	52.000	57.000	63.000	220.000
SISTEMAS DE ABASTECIMENTO AMPLIADOS						
REGIONALIZAÇÃO						





Imprensa Oficial Eletrônica

PREFEITURA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS • BA
www.ba.ioe.org.br/prefeitura/sebastiao-laranjeiras
Quarta-feira, 08 de Janeiro de 2014 • Edição n° 455



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

PPA 2014 - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALÍSTICOS

Anexo IV - R\$ 1,00

PROGRAMA: 0006 - TRABALHO E AÇÃO

Responsável: 06000-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

MACRO OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA

OBJETIVO: ATENDER E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS VOLTADAS PARA A INFRA-ESTRUTURA URBANA E MEIO DE TRANSPORTE, VISANDO ATENDER A POPULAÇÃO COM EXTENSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ILUMINAÇÃO, SANEAMENTO, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESTRADAS VICINAIS.

Indicador	Data	Índice	Final	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Aquisição de veículos e máquinas	23/08/2013	2.000	6.000					
Recuperação de estradas	23/08/2013	200.000	600.000	5.162.884	5.191.880	5.190.440	5.993.200	21.538.410
Abertura de estradas	23/08/2013	15.000	60.000					
Logradouros semeados	23/08/2013	3.000	15.000					
Logradouros pavimentados	23/08/2013	500.000	3000.000					

ESFERA FISCAL

Projeção

Ação	Financeira / Física				
Produto	2014	2015	2016	2017	TOTAL
1366 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOURO E URBANIZAÇÃO/ PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	1.154.000	1.345.780	1.316.546	1.513.000	5.031.326
RUAS PAVIMENTADAS	5.000	8.000	8.000	9.000	30.000
REGIONALIZAÇÃO:					
1367 - CONST. E AMPL. CASAS POPULARES	494.000	534.000	585.000	649.000	2.262.000
CONSTRUÇÕES EM GERAL	20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
REGIONALIZAÇÃO:					
1659 - CONST. AMPL. E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS	750.000	780.000	770.000	780.000	3.060.000
ESTRADAS VICINAIS CONSERVADAS	200	200	200	200	800
REGIONALIZAÇÃO:					

Este documento possui segurança de inviolabilidade de autoria, hora e data, garantidas pelas autoridades certificadoras AC/Serasa e Secretaria da Receita Federal, da ICP Brasil e Divisão Serviço da Hora do Observatório Nacional, cuja autenticidade pode ser comprovada no campo de assinatura do documento eletrônico.





Imprensa Oficial Eletrônica

PREFEITURA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS • BA
www.ba.ioe.org.br/prefeitura/sebastiao-laranjeiras
Quarta-feira, 08 de Janeiro de 2014 • Edição n° 455



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

PPA 2014 - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALÍSTICOS

Anexo IV - R\$ 1,00

PROGRAMA: 0007 - NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Responsável: 11000-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV

MACRO OBJETIVO: INCENTIVAR A IND., COMÉRCIO, SERVIÇOS, AGRIC. E A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: ATENDER E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS VOLTADAS PARA A AGRICULTURA, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, USANDO PROMOVER A INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO, SEM COMO ATENDER A POPULAÇÃO RURAL E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE.

Indicador	Data	Índice	Final	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Construção e instalação de poços tubulares	23/08/2013	10.000	40.000					
Ampliar sistema de abastecimento de água da zona rural	23/08/2013	4.000	20.000	772.000	791.000	863.000	932.000	3.378.000
Produtores atendidos	23/08/2013	400.000	1200.00					
Ampliar rede elétrica rural	23/08/2013	5.000	24.000					
Aquisição de máquinas e equipamentos	23/08/2013	2.000	7.000					
Construção e/ou ampliação de marajás e feiras	23/08/2013	1.000	1.000					

ESFERA FISCAL

Atividades

Ação	Produto	2014	2015	2016	2017	TOTAL
2159 - AQUISIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS PARA DISTRIBUIÇÃO		22.000	24.000	26.000	29.000	101.000
SERVIÇOS DIVERSOS		1.000	1.000	1.000	1.000	4.000
REGIONALIZAÇÃO:						
2445 - DEFESA E PROMOÇÃO DA BIODIVERSIDADE		11.000	12.000	13.000	14.000	50.000
SERVIÇOS DIVERSOS						
REGIONALIZAÇÃO:						
2800 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		41.000	44.000	48.000	53.000	186.000
SERVIÇOS DIVERSOS						
REGIONALIZAÇÃO:						
2803 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA, URBANA E RURAL		160.000	130.000	160.000	130.000	580.000
REDE ELÉTRICA						
REGIONALIZAÇÃO:						

Propostas

Ação	Produto	2014	2015	2016	2017	TOTAL
------	---------	------	------	------	------	-------

[910006.13.07] Sistema de Informação do MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

Pag: 19 / 22

Este documento possui segurança de inviolabilidade de autoria, hora e data, garantidas pelas autoridades certificadoras AC/Serasa e Secretaria da Receita Federal, da ICP Brasil e Divisão Serviço da Hora do Observatório Nacional, cuja autenticidade pode ser comprovada no campo de assinatura do documento eletrônico.





Imprensa Oficial Eletrônica

PREFEITURA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS • BA
www.ba.ioe.org.br/prefeitura/sebastiao-laranjeiras
Quarta-feira, 08 de Janeiro de 2014 • Edição n° 455



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

PPA 2014 - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALÍSTICOS

Anexo IV - R\$ 1,00

PROGRAMA: 0007 - NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Recorrível: 11000-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV.

MACRO OBJETIVO: INCENTIVAR A IND., COMÉRCIO, SERVIÇOS, AGROP. E A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: ATENDER E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS VOLTADAS PARA A AGRICULTURA, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, VISANDO PROMOVER A INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO, SEM COMO ATENDER A POPULAÇÃO RURAL E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE.

Indicador	Data	Índice	Final	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Construção e instalação de poços tubulares	23/08/2013	10.000	40.000					
Ampliar sistema de abastecimento de água da zona rural	23/08/2013	4.000	20.000	772.000	791.000	881.000	932.000	3.376.000
Produtores atendidos	23/08/2013	400.000	1200.00					
Ampliar rede elétrica rural	23/08/2013	5.000	24.000					
Aquisição de máquinas e equipamentos	23/08/2013	2.000	7.000					
Construção e/ou ampliação de mercados e feiras	23/08/2013	1.000	1.000					

ESPERA FISCAL

Projetos

Ação	Financiamento / Física				
	2014	2015	2016	2017	TOTAL
1563 - CONST. E EQUIPAMENTOS P/ PEQUENO PRODUTOR	374.000	404.000	442.000	490.000	1.710.000
CONSTRUÇÕES EM GERAL	2	2	2	2	8
REGIONALIZAÇÃO:					
1564 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇÚDES, TANQUES, AGUADAS, BARRAGENS E POÇOS TUBULARES	35.000	38.000	42.000	47.000	162.000
CONSTRUÇÕES EM GERAL	10	10	10	10	40
REGIONALIZAÇÃO:					
1801 - IMPLANTAÇÃO DE ELETRICIDADE RURAL	129.000	139.000	152.000	165.000	585.000
REDE ELÉTRICA	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
REGIONALIZAÇÃO:					





Imprensa Oficial Eletrônica

PREFEITURA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS • BA
www.ba.ioe.org.br/prefeitura/sebastiaoaranjeiras
Quarta-feira, 08 de Janeiro de 2014 • Edição n° 455



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

PPA 2014 - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALÍSTICOS

Anexo IV - R\$ 1,00

PROGRAMA: 0008 - MOVIMENTAR

Respostas: 04050-SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E

MACRO OBJETIVO: GARANTIR LAZER E DESPORTO A POPULAÇÃO

OBJETIVO: ATENDER E PROMOVER O ATENDIMENTO DE POLÍTICAS VOLTADAS PARA A CULTURA, ESPORTE E LAZER, VISANDO PROMOVER O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E INTEGRAÇÃO DA POPULAÇÃO MENOS FAVORECIDA.

Indicador	Data	Índice	Final	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Construção de quadras de esporte e praças	23/08/2013	1.000	4.000	1.122.000	828.300	679.000	1.473.000	3.900.000
Iniciativa e apresentação de espetáculos de música, bandas de fanfarras,	23/08/2013	1.000	5.000					
Urbanização e melhoria de praças	23/08/2013	1.000	4.000					

ESFERA FISCAL

Atividades

Ação	Financeira / Física				
Produto	2014	2015	2016	2017	TOTAL
2303 - GESTÃO DO DESPORTO AMADOR	27.000	29.800	32.300	35.000	123.000
SERVIÇOS DIVERSOS	10	10	10	10	40
REGIONALIZAÇÃO					
2302 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	37.000	40.800	44.000	48.000	170.000
SERVIÇOS DIVERSOS					
REGIONALIZAÇÃO					
2302 - FUNDO DE CULTURA DA BAHIA - FCBA	9.000	10.800	11.000	12.000	42.000
SERVIÇOS DIVERSOS					
REGIONALIZAÇÃO					
2309 - COMEMORAÇÕES FESTIVAS, CÍVICAS, EDUCACIONAIS E RELIGIOSAS	947.000	375.000	411.000	456.000	1.589.000
SERVIÇOS DIVERSOS	2	2	2	2	8
REGIONALIZAÇÃO					

Projetos

Ação	Financeira / Física				
Produto	2014	2015	2016	2017	TOTAL
1310 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO GINÁSIO ESPORTE	617.000	80.000	80.000	809.000	1.586.000
CONSTRUÇÕES EM GERAL					
REGIONALIZAÇÃO					

2003006-13.07: Sistema de Informações do MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

Pag: 21 / 22

Este documento possui segurança de inviolabilidade de autoria, hora e data, garantidas pelas autoridades certificadoras AC/Serasa e Secretaria da Receita Federal, da ICP Brasil e Divisão Serviço da Hora do Observatório Nacional, cuja autenticidade pode ser comprovada no campo de assinatura do documento eletrônico.





Imprensa Oficial Eletrônica

PREFEITURA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS • BA
www.ba.ioe.org.br/prefeitura/sebastiao-laranjeiras
Quarta-feira, 08 de Janeiro de 2014 • Edição nº 455



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

PPA 2014 - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALÍSTICOS

Anexo IV - R\$ 1,00

PROGRAMA: 0008 - MOVIMENTAR

Responsável: 04000-SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E

MACRO OBJETIVO: GARANTIR LAZER E ESPORTE À POPULAÇÃO

OBJETIVO: ATENDER E PROMOVER O ATENDIMENTO DE POLÍTICAS VOLTADAS PARA A CULTURA, ESPORTE E LAZER, VISANDO PROMOVER O CRESCIMENTO CULTURAL E INTEGRAÇÃO DA POPULAÇÃO MENOS FAVORECIDA.

Indicador	Data	Índice	Final	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Construção de quadras de esporte e praças	23/08/2013	1.000	4.000	1.122.000	626.000	675.000	1.473.000	3.900.000
Incentivo e apresentação de espetáculos de música, bandas de fanfama	23/08/2013	1.000	5.000					
Urbanização e melhoria de praças	23/08/2013	1.000	4.000					

ESFERA FISCAL:

Projeto

Ação

Produto

1352 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS E ÁREAS DE ESPORTE E NA LOCALIDADE DE PIRANHAS

CONSTRUÇÕES EM GERAL

REGIONALIZADAS:

Total	2014	2015	2016	2017	TOTAL
	28.256.884	27.586.880	29.853.440	34.976.200	120.713.410

